



SENADO FEDERAL

RELATÓRIO Nº 5, DE 1990

Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas no âmbito da Administração Pública da União, direta, indireta e fundacional.

RELATOR: Senador MANSUETO DE LAVOR

1 - INTRODUÇÃO.

A Reforma Administrativa, objeto das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, constitui um dos núcleos básicos do programa de modernização da sociedade e do Estado brasileiros, preconizado e ora levado a cabo pelo governo do Exmº Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, que afirma estar respaldado, para implementá-lo, nos milhões de votos que o conduziram ao cargo máximo de nosso País.

Não deve ser imputada ao Senado Federal, com a iniciativa de instituir esta CPI, qualquer posição apriorística contra ou a favor das ações efetuadas pelo Governo Federal. Trata-se, sim, do cumprimento de uma das nossas mais importantes obrigações constitucionais: o acompanhamento e a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Mormente numa esfera de tamanha magnitude, como a desta Reforma Administrativa — que diz respeito, direta ou indiretamente, à tranquilidade (e mesmo à sobrevivência) de milhares de famílias de servidores públicos federais, e, em outro nível, coloca questões sobre a própria sobrevivência futura do Estado brasileiro, e da manutenção de sua capacidade de intervir eficazmente na direção do desenvolvimento nacional —, a não-participação do Senado Federal na arena das discussões implicaria em indesculpável crime de omissão.

Como Relator desta Comissão, espero honrar a confiança em mim depositada por meus ilustres pares, apresentando um Relatório o quanto possível objetivo sobre um tema que, por sua própria natureza, tem conduzido antes a posições passionais extremas do que a uma reflexão crítica equilibrada.

2 - HISTÓRICO DA CPI

Em 28 de junho de 1990, atendendo ao Requerimento nº 178, de 1990, encabeçado pelo Senador Maurício Corrêa, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional. São seus integrantes os Senadores: Maurício Corrêa, presidente; Lourival Baptista, vice-presidente; Mansueto de LAVOR, relator; Cid Sabóia de Carvalho, Luiz Viana Neto, Aureo Mello, Pompeu de Souza, Jutahy Magalhães, Wilson Martins, Afonso Sancho, Odaíir Soares, Antônio Luiz Maya, João Menezes, Afonso Camargo, Raimundo Lira. Como Suplentes: Mauro Benevides, Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, José Aripino Maia, Mauro Borges e Levoisier Maia.

A Comissão decidiu colher o depoimento das autoridades governamentais diretamente envolvidas com o setor de recursos humanos do Governo Federal, ou que comandassem órgãos em que era maior o número de reclamações de funcionários, em razão das modificações ocorridas, bem como dos dirigentes de órgãos de classe dos servidores.

Foram seis as sessões de coleta de depoimentos, não incluindo as reuniões inicial e final, destinada esta à aprovação do Relatório. Assim, no dia 02.08.90, prestou depoimento o Sr. João Eduardo Cerdeira Santana, Secretário da Administração Federal; no dia 16.08.90, o Sr. Lafayette Coutinho Torres, Presidente da Caixa Econômica Federal, e o Sr. Jorge Lins Freire, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil; no dia 05.09.90, o Sr. Alberto Policaro, Presidente do Banco do Brasil; no dia 29.09.90, o Sr. Antônio Rogério Magri, Ministro do Trabalho e Previdência Social, e, no dia 14.11.90, o Sr. Raimundo Renato Cruz, Presidente da Confederação dos Servidores Públicos Civis do Brasil.

Além dos depoimentos, realizou-se em Recife, no dia 26 de outubro do corrente, audiência pública em que dirigentes de entidades classistas da área da administração pública puderam relatar os problemas ocorridos com servidores por elas representados.

Durante todo o seu período de funcionamento, a Comissão recebeu ainda várias denúncias escritas, remetidas por servidores que se julgavam injustiçados ou por suas entidades representativas.

Antes de passar ao assunto deste relatório, desejo expressar o mais profundo agradecimento à equipe de assessores desta Casa, que emprestaram sua experiência e dedicação aos trabalhos desta Comissão. Destaco HELENA ISNARD SARRES DOS SANTOS Secretária da Comissão; Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Chefe do Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito; Marco Antônio Campos Martins, Coordenador da Equipe, e Ailton Dutra Leal, Arésio Teixeira Peixoto, Dirceu Teixeira de Mattos, Juarez Mendes, Tristão Salustiano Botelho e Scipião Salustiano Botelho. Agradeço, também, com a mesma ênfase, a imprescindível colaboração de Aylton Ventura, JOSÉ Jesus de Moraes Rey, Jurandir Leal, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Pernambuco, Paulo de Tarso Moraes Souza, Presidente da Associação dos Servidores da SUDENE-PE, e Vera Baroni, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde e Previdência de Pernambuco.

1 - OS OBJETIVOS DA REFORMA ADMINISTRATIVA, SEGUNDO DEPOIMENTOS DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

Para que possamos avaliar a forma como vem sendo encaminhada a Reforma Administrativa, cumpre estabelecer, em primeiro lugar, as motivações que levaram o Executivo Federal a propô-la, bem como os objetivos visados com sua implementação e os critérios utilizados em sua execução. Para tanto, devemos invocar preferencialmente o depoimento pessoal de seus propugnadores, dentre os quais sobressai, por força do cargo, o Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Sua Excelência não foi ouvido por esta Comissão, mas dispomos de várias manifestações suas, feitas publicamente e registradas por órgãos conceituados da imprensa nacional.

Em discurso pronunciado no dia 09-05-90, em presença de todo o Ministério, e publicado no jornal O Estado de São Paulo no dia seguinte (v. Anexo 1), diz o Sr. Presidente:

"As decisões que tomamos nestes quase dois meses de governo configuram passo histórico de grande significado. A sociedade brasileira está engajada no processo. Não haverá recuo possível. Arrancamos definitivamente na direção de nosso objetivo: a construção de um país digno, respeitado, confiante, socialmente justo. (...) O Estado brasileiro vinha sofrendo há vários anos um grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial. (...) Para que os planos do Governo possam, em seu conjunto, alcançar os objetivos fixados, é fundamental que a reforma administrativa avance."

Neste mesmo discurso, o Sr. Presidente da República fixa a meta da Reforma Administrativa, no que tange ao quadro de pessoal do setor público: este quadro deverá sofrer uma redução "da ordem de 20 e 25%, mediante dispensas e colocação em disponibilidade de servidores ociosos que não se enquadram nas exigências de dedicação e operosidade do Brasil Novo".

Temos aqui, nas palavras do seu máximo idealizador, os motivos, as metas e os critérios norteadores da

Reforma Administrativa. Ressalte-se que Sua Excelência não explica, em nenhum momento, como foram identificados esses 20 ou 25% de servidores ociosos, nem os critérios para se avaliar a ociosidade e a falta de "dedicação e operosidade" desses servidores. Portanto, devemos acreditar que essa meta (de 20 a 25% de redução no quadro de pessoal) refere-se à razão anteriormente apontada pelo Sr. Presidente: tratar-se-ia de estancar o "grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial" que estaria vitimando o Estado brasileiro.

Em depoimento prestado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito (v. Anexo 2), o Sr. João Santana, Secretário de Administração Federal, corrobora e explicita tal interpretação:

"A diretriz fundamental é fortalecer a administração direta. E cortar pela raiz as causas do déficit público, muito claras nas empresas públicas, fundações e autarquias, que não vinham prestando contas à sociedade da relação custo-benefício dos seus projetos, locupletando-se da autonomia administrativa e financeira."

Estão esclarecidos, portanto, pelas palavras do responsável maior por sua execução, a motivação e o objetivo final do enjugamento da máquina administrativa: a existência do déficit público e a necessidade de sua eliminação.

Devemos ouvir, agora, o que disse o Sr. Antonio Kandir, Secretário Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e uma das figuras de proa da equipe econômica do Governo, em depoimento prestado perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal (v. Anexo 1). São palavras do Sr. Secretário:

"O objetivo fundamental da reforma administrativa é criar condições para um funcionamento perfeito do Estado, do Estado que queremos. Então o objetivo não é redução do déficit, mesmo porque se fosse o objetivo a redução do déficit, faríamos, vamos dizer assim, um número de dispensas maior possível, que aí sim, se conseguiria um número de redução do déficit importante. Só que certamente seria uma redução importante em 90, mas acabariam por vir diversos mecanismos criando um déficit importante em 1991, 1992. (...) Então, se o balizador fundamental fosse simplesmente o déficit, certamente a reforma administrativa não estaria sendo bem direcionada."

São palavras do Sr. Secretário Nacional de Economia, Sr. Antonio Kandir.

COPIA EXIBIDA

Caberia perguntar em primeiro lugar que Estado é essa que o Sr. Antonio Kandir e seus colegas de governo querem. Ao que me consta, o Estado que a sociedade brasileira quer é aquele que está consubstanciado no texto da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em outubro de 1988, o qual não pode ser alterado por meio de uma reforma administrativa. Mas retornemos ao nosso assunto principal.

Ora, alguém poderia dizer que a área administrativa do governo não está afeta ao Sr. Antonio Kandir; ninguém poderá dizer, entretanto, que a área econômica não o seja. É o Secretário Nacional de Economia quem afirma que a Reforma Administrativa não trará grandes consequências para a configuração do déficit público, e mesmo se as trouxesse seriam consequências passageiras, pois o déficit retornaria em 1991, 1992, ... Com sua autoridade na área econômica, o Sr. Antonio Kandir presta aqui um depoimento que contraria claramente as afirmações do seu colega de secretariado, Sr. João Santana, e as do próprio Presidente da República.

Devemos procurar então a justificação da Reforma Administrativa em outro lugar? Talvez — quem sabe — em uma entrevista concedida pelo Presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello, ao Correio Braziliense e publicada em 04.07.90 (V. Anexo 1). Perguntado, então, se a meta de 360 mil demissões não seria muito ousada, respondeu o Sr. Presidente: "Tudo depende do estilo, (...) da maneira como você queira fazer"; e mais adiante:

"Nós tínhamos que, de alguma maneira, balançar o país, acordar o país. (...) E o que nós verificamos também em todos os jornais — uns mais outros menos — nunca foi a crítica, e isso é muito interessante, nunca foi a crítica porque, eventualmente, estivesse procedendo a dispensas no serviço público, mas sempre foi... Pôxa, prometeu 360 e só demitiu até agora 50. Cadê os outros 300? Ou seja, tem que demitir mais rápido, tem que dispensar mais rápido."

São declarações literais, até agora não desmentidas, do Presidente da República Federativa do Brasil.

Creio que qualquer pessoa de bom senso terá dificuldade em entender que se possa demitir 360 mil pessoas por uma questão de "estilo"; ninguém gostaria de acreditar que o Presidente da República instale a intranquilidade no seio de milhares de famílias para satisfazer as exigências de um vago sujeito coletivo definido pelo Sr. Presidente como "todos os jornais".

Entretanto, frente a declarações tão discordantes, torna-se praticamente impossível elucidar os critérios

básicos que norteiam a ação do governo. Quando um secretário de governo contradiz outro secretário de governo; quando um secretário de governo contradiz o Presidente da República; quando o Presidente da República contradiz o próprio Presidente da República, instaura-se uma confusão conceitual que em nada facilita o nosso trabalho.

Que dizer então dos critérios que deveriam nortear as demissões e colocação em disponibilidade dos servidores públicos? Para o Sr. Presidente da República, trata-se de 20 a 25% de "ociosos" que devem ser afastados para garantir o bom funcionamento da máquina administrativa. O Sr. João Santana, no depoimento anteriormente citado (V. Anexo 2), refere-se também aos ociosos, mas, mais cauteloso que o seu chefe, estabelece algumas nuances (como, por exemplo, "cortar na atividade-meio e não na atividade-fim"); que teremos oportunidade de discutir mais distadamente em outro lugar neste Relatório; tudo balizado pelo objetivo final de "reduzir o déficit público". Já para o Sr. Antonio Kandir:

"... essa questão do número [de funcionários afastados] tem que ser entendida de forma muito clara. Se fosse deixada simplesmente, no curto prazo, no curto prazo, a necessidade de que cada uma das agências governamentais fizesse a melhor gestão dos seus recursos, sem nenhum balizador, isso, obviamente, poderia levar aos resultados mais diversos. O que a Secretaria de Administração fez foi estabelecer, com base numa análise geral [que análise é essa? que critérios a dirigiram?], quais seriam os números-meta que deveriam ser atingidos. Esses números (...) não podem ser pegos ao pé da letra, porque se pegarmos e compararmos 30% numa empresa do tipo "x", 30% com uma empresa do tipo "y", não tem sentido porque é 30%. (...) O critério básico é esse: há uma meta — cada gestor terá que provar que não é possível chegar a essa meta."

Mais uma vez o governo fala por muitas bocas, e não em uníssono. O que em determinado lugar é meta inegociável, obrigação moral para a recuperação do Estado, em outro é mero instrumento para acicatar gestores. Creio que não apenas o autor deste Relatório se encontra perplexo frente à crônica falta de clareza do governo na apresentação de seus objetivos e critérios.

Ou talvez o Relatório é que esteja errado; talvez não existam objetivos; talvez não existam critérios; talvez exista apenas, indiscutível e incontornável, princípio, meio e fim de si mesma, a Reforma Administrativa. Vamos então a ela.

4 - OS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DAS RECEITAS CORRENTES DO GOVERNO FEDERAL

Disponho dos seguintes elementos para nossa análise: os depoimentos prestados, sob juramento a essa Comissão; as denúncias apresentadas, diretamente ou por escrito, à CPI, por servidores públicos ou suas entidades classistas, sobre descaminhos e injustiças na aplicação dos supostos "critérios" de execução das demissões e colocação em disponibilidade; documentos comprobatórios da ilegalidade e da precipitação de algumas medidas assumidas pelo governo; algumas estatísticas e o vasto noticiário publicado na imprensa sobre o assunto.

A despeito de termos entrevistado apenas 6 depoentes, a importância individual de cada um na condução da Reforma Administrativa, aliada ao teor tão vago e contraditório de seus depoimentos, torna possível algumas conclusões fundamentais sobre o assunto. Pois se os depoimentos do Ministro do Trabalho, do Secretário da Administração, dos Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal não se coadunam, somos levados a acreditar que o aumento no número de depoentes só nos levaria a um aumento no número das contradições.

Antes, contudo, de penetrarmos profundamente nesse assunto, o que faremos na próxima seção desse Relatório, gostaria de trazer à baila, brevemente, algumas considerações a respeito da importância dos gastos com pessoal e encargos sociais no conjunto das receitas correntes do governo federal.

O que importa ressaltar?

Com relação às estatísticas, aos números da Reforma, que pretensamente justificariam uma política de demissões, queremos recordar que o Secretário da Administração, Sr. João Santana, em seu depoimento (v. Anexo 2), mencionou que:

"Em fevereiro de 1990, portanto um mês antes de o Presidente Fernando Collor tomar posse, o Estado gastou com pessoal 87% das despesas correntes — fevereiro de 1990."

Na ocasião, este Relator, de posse de um exemplar da Lei de Orçamento para 1990, contestou veementemente os números apresentados pelo Sr. João Santana. Poder-se-ia talvez argumentar que a contestação se baseava em orçamento elaborado por outro governo, e que a realidade da execução seria outra. Mas o Sr. Secretário da Administração simplesmente alegou desconhecer o assunto e que os dados por ele apresentados tinham sido fornecidos pelo Departamento do Tesouro.

A esse respeito, devemos registrar, primeiramente, que a Constituição do Brasil estabelece no art. 38 das Disposições Transitórias (que até a promulgação da lei complementar regula a matéria), que a União não poderá despendar com pessoal mais de 65% de suas receitas correntes.

Ora, de acordo com o Projeto de Lei do Orçamento para 1991, elaborado pelo atual governo, as receitas correntes nos orçamentos fiscal e da seguridade estão previstas em Cr\$ 5.467 bilhões, enquanto as despesas com pessoal e encargos sociais ficaram orçadas em Cr\$ 1.347 bilhões. Por outro lado, a execução orçamentária referente a janeiro e fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial de 30 de março, confirmam os seguintes números: receitas correntes = Cr\$ 1.688,8 bilhões, despesas de pessoal e encargos = Cr\$ 91,3. Finalmente, os dados da execução orçamentária até outubro de 1990, publicados no Diário Oficial de 30 de novembro passada, demonstram receitas correntes no valor de Cr\$ 3.189 bilhões, contra Cr\$ 1.091 bilhões de despesas com pessoal e encargos sociais. A relação entre os dois valores nos três casos acima é, respectivamente, de 24%, 54% e 34%.

Se considerarmos o conceito de "receitas correntes líquidas" expresso no item 20 da Exposição de Motivos do Projeto de Lei Orçamentária para 1991, isto é, receita líquida igual a receita total menos transferências para estados e municípios, teremos a seguinte situação (valores em Cr\$ bilhões):

	Orçamento 1991	Execução 1990
1. Receitas correntes	5.467	3.180
2. Transferências	1.761	745
3. Receita líquida	3.706	2.435
4. Despesas com pessoal e encargos sociais	1.347	1.091
5. Relação (4)/(1)	24%	34%
6. Relação (4)/(3)	36%	45%

Verificamos, no exame dos dados acima, que mesmo se considerarmos o conceito de "receita líquida", as despesas com pessoal e encargos sociais representam, no máximo, 45% do total. Em todas as hipóteses, os percentuais são muito inferiores aos 65% previstos na Constituição e estão muito aquém dos 87% citados pelo Secretário da Administração. Aliás, a Exposição de Motivos relativa ao Projeto de Lei do Orçamento para 1991 define, no item 20, que a relação entre as despesas de pessoal e a receita líquida é fixada em 34%. Isto significa que este Relator tinha toda a razão ao contestar os números apresentados pelo Secretário.

Ou seja, estes números invalidam totalmente as posições da Secretaria de Administração. Assim, a política de demissões não pode ter como justificativa o excesso da despesa com pessoal.

Passemos agora à análise e avaliação dos depoimentos tomados por esta CPI.

EXEMPLOS DE DESPESAS					
Países	Despesas do Governo Central em relação ao PNB (1983)	Despesas com pessoal em relação aos Gastos Totais do Governo Central (1981)	Número de funcionários Públicos em relação à População ocupada (1984)	em %	
				Déficit público em relação ao PNB (1983)	Pagamento do Serviço da Dívida Externa em relação ao PNB (1984)
Alemanha Federal	31,2	23,5	22,5	2,0	0,0
Argentina	22,3	nd	22,3	13,0	3,5
Costa Rica	26,4	nd	12,5	2,2	9,9
Ersil	21,4	22,3	11,3	3,6	4,1
Estados Unidos	25,3	25,7	13,0	6,1	0,0
Francia	44,8	17,2	18,5	3,5	0,0
Suécia	46,9	nd	38,0	10,1	0,0
Uruguai	25,9	30,1	22,1	4,1	8,4
Venezuela	27,4	nd	21,4	3,4	5,6

Fonte: Relatório do Banco Mundial para 1986. FMI - Government Finance Statistics Yearbook 1984 e OIT/PREALC - Empleo Público en América Latina.
Elaboração: DIESE.

5 - AVALIAÇÃO DOS DEPOIMENTOS TOMADOS PELA CPI

Os depoimentos trazidos à Comissão atestam, de pronto, que graves falhas caracterizaram a chamada reforma administrativa do governo do Presidente Fernando Collor de Mello. Foram elas: 1- Falta de planejamento; 2- Precipitação na implantação das mudanças; 3- Falta de critérios para a identificação dos servidores a serem colocados em disponibilidade ou demitidos; 4- Afastamento de servidores por motivos políticos ou ideológicos; 5- Falta de amparo legal para a colocação de servidores celetistas em disponibilidade.

5.1 Falta de planejamento: esta é, à nosso ver, a falha maior e mais grave de toda essa pretensa reforma administrativa. Não se tem notícia de que tenha sido ela precedida de um levantamento e uma análise profunda e minuciosa da realidade existente. Somente a partir daí e após uma avaliação criteriosa da situação, poder-se-ia chegar a uma real necessidade de modificação. A máquina administrativa do governo é tão grande e complexa que um trabalho dessa ordem só poderia ser feito em prazo mais longo. Reforma administrativa alguma, para ser séria e duradoura, poderia começar com a dispensa de servidores e a extinção de órgãos. Esta deveria ser a etapa final da reforma. O governo, no entanto, optou justamente pelo caminho inverso: começou pelo fim.

É justamente isso que está a ocorrer na administração pública brasileira, em grau maior ou menor. Em algumas repartições, houve até uma ocorrência mais grave: setores ficaram totalmente desativados - sem que houvesse tal intenção -, simplesmente porque todos os seus servidores foram colocados em disponibilidade. Segundo denúncias colhidas em audiência pública, realizada em Recife-PE, foi o que ocorreu na biblioteca e na seção de titulação de ter

ras do INCRA de Pernambuco, em uma seção de atendimento ao público do INAMPS, que teve todos os seus datilógrafos dispensados, e num hospital do INAMPS, que teve todos os seus eletricitistas colocados em disponibilidade.

É desalentador constatar que, em breve, uma verdadeira reforma administrativa terá que ser feita para tentar colocar ordem no caos em que fatalmente se transformará a administração pública em nosso País.

5.2 Precipitação na implantação das mudanças. A pressa, tem nos demonstrado a História e o nosso dia-a-dia, não é boa companheira das mudanças. Tudo que é feito de forma precipitada está mais sujeito a erros. Os acontecimentos têm evidenciado que foi esse um pecado capital das mudanças introduzidas no País, após a posse dos novos administradores. Agora as notícias insistentemente veiculadas pela imprensa, dando conta de cobranças a seus auxiliares de maior empenho e celeridade na dispensa de servidores, feitas pelo Presidente da República, três fatos chegados à CPI vieram comprovar que a precipitação na implantação das mudanças foi real: a) ao chefe do INCRA, em Pernambuco, teriam sido dados dois dias para elaborar uma lista com os nomes das pessoas a serem afastadas do órgão; b) outro fato foi relatado pelo próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri. Indagado se, no dia 03 de maio, dera uma ordem, em seu Ministério, para os responsáveis pelos diversos departamentos elaborarem, no prazo de três horas, uma lista com os nomes de 304 dos servidores, para que fossem afastados, o Ministro respondeu:

"Essa ordem foi dada realmente em três horas, mas já fazia três meses que essa ordem estava dada e ninguém a cumpria".

Difícil é entender como o Ministro Magri, bem antes de ser empossado no cargo, já dava ordens aos seus subordinados no Ministério, da vez que, no dia 03 de maio, só

havia 01 mês e 19 dias que assumira o cargo. É simplesmente inadmissível que ordem desse teor tenha sido repassada a dirigentes de órgãos públicos e, mais inconcebível ainda, que tenha sido cumprida; c) outro fato que demonstra cabalmente a precipitação com que as dispensas foram executadas foi patrocinado pelo próprio Governo Federal. No dia 21 de setembro de 1990, através do Decreto nº 99.536, de 20/9/90, o governo voltou atrás e excluiu o regime de disponibilidade remunerada os Agentes de Vigilância, Agentes de Segurança, Auxiliares de Segurança, Guardas de Vigilância, Vigias e Vigilantes.

O próprio governo reconheceu que errou e corrigiu o seu erro. Menos mal que assim tenha sido. Se não tivesse havido, porém, nenhuma contestação às mudanças administrativas impostas pelo governo, esse decreto teria, no mínimo, deflagrado uma dívida: será que erro semelhante não teria sido cometido em relação a outros servidores?

5.3 Falta de critérios para a identificação dos servidores a serem colocados em disponibilidade ou demitidos. Esta é outra falha grave da chamada reforma administrativa.

Confrontado com a cobrança insistente de critérios para a dispensa de servidores, o secretário João Santana, ainda ensaiou, perante a Comissão, uma reação que não passou de bravata. Declarou ele, ao ler o seu pronunciamento inicial:

"Alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas e a colocação de funcionários em disponibilidade não têm critérios. Afirmando para os senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como por decretos e atos normativos (Lei 8.028, de 12 de abril de 1990; Decreto 99.235, de 04 de maio de 1990, regulamentado pelo Ofício 05 da Secretaria de Administração Federal, de 30 de abril de 1990)"

Consultando a legislação citada pelo sr. João Santana, verificamos que a Lei nº 8.028, de 12/4/90, "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências". No seu bojo, apenas um artigo estabelece parâmetros para o afastamento do excedente de servidores:

"Art. 28. O excedente de pessoal em exercício nos órgãos e Ministérios organizados nos termos desta Lei será:

I - dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de função de confiança (LT-DAS) ou de Função de Assessoramento Superior - FAS;

II - automaticamente devolvido aos órgãos de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III - exonerado do cargo em comissão ou função de confiança (DAS) ou dispensado da função (DAI), retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no item seguinte;

IV - considerado em disponibilidade, quando ocupante de cargo ou emprego permanente dos respectivos quadros ou tabelas".

Como se vê, a lei estabelece o que fazer com os excedentes. Só não estabelece como chegar a eles, no caso de servidores não ocupantes de cargos de chefia. Assim, ao contrário do que afirma o Secretário João Santana, esta lei nada tem a ver com os critérios a serem seguidos na identificação dos servidores a serem dispensados.

O Decreto nº 99.235, de 04/5/90, dispõe sobre critérios e diretrizes para elaboração de proposta de Quadro-Tabela de Lotação Ideal dos órgãos da Presidência da República, Ministérios Cíveis, autarquias e fundações, e dá outras providências".

Os critérios estabelecidos no Decreto dizem respeito à elaboração de proposta de Quadro-Tabela de Lotação Ideal, não se referem a critérios para a identificação de pessoas a serem demitidas ou colocadas em disponibilidade. Como se trata de lotação ideal, pode perfeitamente acontecer que ela seja superior ao número de servidores lotados no órgão, quando de sua elaboração. O Decreto não faz nenhuma vedação nesse sentido.

Resta verificar o que contém o Ofício nº 05, de 30 de abril de 1990, da Secretaria de Administração Federal, ato normativo regulamentador de Lei e Decreto, no dizer do sr. João Santana.

Para que não reste qualquer dúvida a respeito dos possíveis critérios contidos nesse ofício, julgamos por bem transcrevê-lo integralmente:

"OFÍCIO-CIRCULAR Nº 005/DRH/SAP/PR 30.04.90

Senhor Dirigente

Tendo sido expirado o prazo estabelecido, pelo artigo 29 do Decreto nº 99.011, de 02 de março de 1990, publicado no Diário Oficial de

07 subsequente, estamos encaminhando a V. Sa. o modelo anexo para que seja preenchido e remetido a este Departamento com a maior brevidade possível.

2. Visando uniformizar as informações a serem encaminhadas a este Departamento, esse Órgão de pessoal deverá observar os seguintes critérios:

2.1. Na obtenção dos quantitativos globais o número que for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondado para menos.

2.2. O quantitativo de 80% (oitenta por cento) deve ser aplicado de forma global, tomando por base todos os cargos e empregos vagos, até 01/01/90, e os claros de lotação existentes na estrutura do Órgão, de acordo com o que estabelecem os Itens I e II do art. 19 do Decreto nº 99.011, de 02/03/90.

2.3. A distribuição dos 20% (vinte por cento) restantes fica a critério do Órgão informante, respeitadas as suas reais necessidades de trabalho e as vagas existentes nas categorias funcionais, cargos ou empregos.

3. Em anexo ao Quadro numérico de extinção de vagas e claros de lotação, deverá ser encaminhada a relação das vagas existentes com os nomes de seus ex-ocupantes, e respectivas categorias funcionais, cargos ou empregos, indicando as que deverão ser mantidas.

Quaisquer dúvidas ligar nos telefones:

(161) 217-1217

217-1219

(ass) MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA"

Como se vê, esse ofício só veio confirmar a nossa afirmativa inicial: não houve critérios para a colocação de servidores em disponibilidade ou para a sua demissão. Cada responsável pela dispensa dos servidores utiliza os critérios que bem entendesse.

O sr. Secretário de Administração confundiu critérios de uniformização de informações sobre extinção de vagas e claros de lotação com critérios para identificação de pessoas a serem demitidas ou colocadas em disponibilidade. Talvez a confusão tenha sido até proposital, para que não viesse a público a inconsistência das dispensas efetuadas pelo governo, numa demonstração de que é mais conveniente passar por sono ou até arrogante, do que admitir a fraqueza

za que sustenta suas decisões ou a ignorância total da matéria.

Já o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, foi muito mais direto e enfático:

"... Não houve critério... Há critérios para se chegar à lotação ideal, através de uma portaria, mas não foi critério de escolha".

5.4 Afastamento de servidores por motivos políticos e ideológicos: esse tipo de perseguição foi objeto de denúncia por parte do presidente do SINDSEP-PE, Juremir Liberal, o qual sofreu na própria pele esse tipo de perseguição. Ele e vários outros servidores da SUDENE, que já tinham participado de associações de classe, foram todos colocados em disponibilidade; no mesmo diapasão bateu o combativo Deputado por Pernambuco, Fernando Lyra, enunciando as arbitrariedades e perseguições ocorridas na SUDENE.

Recebendo igual acusação, o presidente da Caixa Econômica Federal afirmou que realmente procurou reagir contra os servidores que, através de piquetes, queriam impedir os colegas de trabalhar ou que incentivavam os colegas à greve. São estas, textualmente, suas palavras:

"Diante da greve, realmente, eu disse que se os funcionários não entrassem, eu demitiria, a cada dia, 2.500 funcionários, e recrutaria, dentre os concursados, novos funcionários.

Nós não demitimos 2.500 grevistas, nós fizemos uma ameaça.

A greve acabou, então, nós não fizemos essas demissões, nós demitimos alguns piqueteiros, que realmente subvertiam, na nossa opinião, a ordem e agrediram funcionários da Caixa que queriam trabalhar. V. Puz. sabe que num num embate os generais têm de utilizar de todas as armas, e a utilização dessas armas é que mostra a diferença dos generais. Tivemos que cortar os funcionários de salários mais baixos, porque foi uma sinalização que precisava dar, porque admitimos 2.300 funcionários em 10 dias".

O Ministro da Aeronáutica também teria se utilizado de colocação de servidores em disponibilidade para se livrar dos "indesejáveis" e daqueles que militavam nas entidades representativas de classe, conforme denúncia do Sindicato dos Controladores de Vão.

5.5 Falta de amparo legal para a colocação de servidores celetistas em disponibilidade: esta é uma falha muito grave a ser imputada a um dirigente, notadamente na área da administração pública: agir ao arrepio da lei. Todavia, foi esse o argumento em que o juiz da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife se baseou para determinar que mais de duzentos servidores da SUDENE retornassem ao trabalho. Entendeu o juiz que os servidores regidos pela CLT não poderiam ser colocados em disponibilidade, pois a lei faculta a utilização desse instituto apenas para os servidores estatutários estáveis e efetivos. Os servidores celetistas, ainda que estáveis, não podem ser colocados em disponibilidade, pois não são efetivos. O regime jurídico que os rege é o da legislação trabalhista consolidada e não o estabelecido pela Lei nº 1711/52.

Situação semelhante a esta aconteceu com os servidores da Fundação Educar, que foram reconduzidos ao trabalho, por decisão da Juíza Grade Cavendish, da 8a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife.

Há que se acrescentar ainda que o instituto da disponibilidade não é instrumento adequado para a redução de gastos públicos, uma vez que os servidores em disponibilidade continuam a perceber vencimentos integrais, sem nenhuma contraprestação de serviço. Embora reconhecendo ser esse um problema que foge aos limites de uma sentença judicial, o juiz da 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Recife-PE, ao julgar a ação dos servidores da SUDENE, reconheceu ser essa uma situação

"moralmente vexatória". "...aconselhará a Moralidade Administrativa o aproveitamento, remanejando-se aqueles que estivessem sendo considerados como excessivos em determinada repartição, colocando-se-lhes à disposição de outros, até mesmo (quem sabe?) do Poder Judiciário, "primo pobre" entre os denominados Poderes do Estado. Não o fez, contudo, por mero capricho de alguns, que, ao invés de enugar a máquina, fazem com que o Estado pague a milhares de servidores, sem que haja prestação de serviço".

5.6 Teremos agora algumas considerações sobre os depoimentos do sr. Lafayette Coutinho Torres, presidente da Caixa Econômica Federal, e Alberto Policaro, presidente do Banco do Brasil. Uma finalidade comum caracterizaria as alterações administrativas introduzidas nessas instituições bancárias e no Banco do Nordeste do Brasil: a redução dos custos e o aumento da eficiência das empresas como instituições de crédito. Nada temos a objstar. Para serem instituições financeiras atuantes e lucrativas, têm que ser eficientes.

O sr. Lafayette Coutinho, entretanto, procurou demonstrar em seu depoimento que a Caixa Econômica Federal

estava funcionando melhor, depois das dispensas ocorridas em seu quadro de pessoal e que a lei não havia sido cumprida pelos servidores, quando da greve ocorrida logo no início de sua gestão - a administração não foi notificada previamente da greve. Conforme declarou, "a democracia exige, em princípio, o cumprimento da lei". Considerando essas premissas, como entender que a direção da CEP tenha aceitado, na negociação com o sindicato dos funcionários, a readmissão dos demitidos? No Ofício nº 373/90-P, de 24 de outubro de 1990, fls. 03, o sr. Lafayette Coutinho informa ao presidente desta CPI: "... cabe acrescentar que, por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa". Assim, os servidores concursados retornaram aos quadros da Caixa, prevalecendo as dispensas só para os não concursados.

Diisso tudo podemos tirar algumas conclusões: primeira, a dispensa de funcionários foi tentada como uma possibilidade: se desse certo, tanto melhor, se não, eles seriam readmitidos; segunda, decorrente disso, não havia uma base legal sólida a garantir as demissões, pois, se houvesse, jamais poderiam ser tornadas sem efeito; terceira, essas demissões não eram necessárias, já que se o fossem, por coerência administrativa, a direção da CEP não poderia jamais concordar com a readmissão dos funcionários.

Se houvesse seriedade administrativa, as demissões poderiam ter sido evitadas, a greve não precisaria ter ocorrido, a direção da Caixa poderia ter se poupado do vexame de voltar atrás nas demissões.

5.7 O sr. Alberto Policaro, presidente do Banco do Brasil, procurou justificar a redução de despesas no banco e a busca da eficiência, só não ofereceu justificativa convincente para o fato de, antes de assumir essa presidência, ter subscrito documento relatando a necessidade de o banco contratar mais 35 mil funcionários, e, como presidente, ter dispensado 16.570.

O mínimo que se pode dizer dessa maneira para dozal de agir é que, no primeiro caso, houve grande irresponsabilidade que poderia trazer sérios prejuízos à instituição, e, no segundo, que houve uma flagrante injustiça para com os afastados.

6. AS PRINCIPAIS DENÚNCIAS TRAZIDAS À CPI.

Além dos fatos levantados nos depoimentos, a Comissão recebeu várias denúncias, as quais estão aqui ordenadas em dois grupos: o primeiro abrange aquelas apresentadas na audiência pública ocorrida em Recife e diz respeito à SUDENE; ao INCRA, ao Ministério da Agricultura, ao DNOS, ao INAMPS; o segundo englobe aquelas remetidas à Comissão

por escrito e se referem ao Ministério da Aeronáutica e à RADIOBRÁS. Nesse grupo, não limitamos às denúncias referentes a grupos de pessoas ou em que verificamos haver indícios de prejuízos para os usuários dos serviços públicos ou em que já houve constatação de injustiça pelo poder judiciário.

6.1 Denúncias apresentadas na audiência pública, em Recife.

na SUDEME, por exemplo, os critérios para demissões e disponibilidades foram, de acordo com o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Pernambuco - SINDSEP-PE, Jurandir Liberal, de ordem puramente política. Todos aqueles que pertenciam a associações de classes ou a sindicatos foram afastados. Denúncia no mesmo sentido foi feita do plenário da Câmara dos Deputados pelo Deputado Fernando Lyre, do Estado de Pernambuco, ao afirmar que existiu apenas um critério para a disponibilidade de servidores nesse Estado: a perseguição ideológica. Assim, deu-se preferência a servidores cassados e readmitidos no serviço público em razão da anistia; aos líderes sindicais, incluindo-se o presidente do SINDSEP de Pernambuco, Jurandir Liberal; aos militantes políticos, ocupantes de cargo ou função de chefia, e aos ex-integrantes de diretorias e conselhos deliberativos de associações de servidores. Além de citar os fatos, o Deputado ainda declinou os nomes dos servidores incluídos em cada um dos casos.

De acordo com o presidente da Associação dos Servidores do INCRA, o próprio chefe do órgão, em Recife, lhe declarou reconhecer que houve injustiças em alguns afastamentos, pois só tivera dois dias para elaborar a lista dos dispensáveis. A biblioteca, altamente especializada, estava desativada, da vez que todas as bibliotecárias haviam sido colocadas em disponibilidade. A Seção de Titulação de Terras também estava fechada, com grandes transtornos para os agricultores, em razão de todos os servidores do setor terem sido também colocados em disponibilidade. Todas as viaturas da Usina de Caxangá haviam sido leiloadas, tendo a usina passado a alugar veículos de locadora para a execução dos seus serviços.

Na área do Ministério da Agricultura, em Pernambuco, a fiscalização de alimentos de origem animal, industrial ou vegetal está sendo precária e insuficiente, pois a maioria dos técnicos de inspeção foi colocada em disponibilidade. Em razão disso, a população está correndo o risco de adquirir alimentos sem a devida fiscalização e inspeção sanitária.

No INAMPIS de Pernambuco houve unidade de atendimento ao público em que todos os datilógrafos foram colocados em disponibilidade, com total prejuízo para os usuá-

rios; hospital em que todos os eletriciatas foram dispensados, passando a manutenção a ser feita por firmas contratadas por um preço bem superior ao que era dispendido com os servidores.

6.2 Denúncias, por escrito, recebidas pela Comissão

Este grupo, pela sua extensão, preferimos fazer constar do anexo 3, juntado a este relatório, ao qual remetemos os senhores Senadores.

Isto posto, passamos às conclusões.

7 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, a conclusão deste Relatório não poderia ser outra que não a seguinte: a Reforma Administrativa levada a efeito, na prática, pelo Sr. Secretário João Santana nada tem que ver com os elevados propósitos mencionados pelo Exmº Sr. Presidente da República no seu discurso do dia 09.05.90, na presença de todo o Ministério. Parece, na verdade, encontrar-se intimamente ligada à entrevista concedida pelo Sr. Fernando Collor de Mello ao Correio Brasileiro e publicada em 04.07.90, na qual Sua Excelência afirmou que visava basicamente "balançar o país", e que a questão de se demitir ou não 360 mil pessoas era uma questão de "estilo".

Ou seja: a conclusão inexorável deste Relatório é que a Reforma que se encontrava em andamento nunca se constituiu numa verdadeira Reforma Administrativa com "R" maiúsculo, capaz de satisfazer critérios mínimos de respeito aos servidores públicos deste país e de eficiência administrativa. Ressalto a expressão "que estava em andamento", porque, sem dúvida alguma a principal consequência desta CPI, com a sua postura vigilante, foi a de custar o processo indiscriminado e avassalador de afastamentos de funcionários públicos que, inopinadamente, se viram transformados em bodes expiatórios das mazelas das finanças nacionais.

Para que não paira qualquer dúvida a respeito da convicção com que apresento este parecer, quero transcrever, na íntegra, uma notícia publicada no Jornal do Brasil no dia 03 de julho de 1990, a qual sintetiza de maneira que é ao mesmo tempo clara e dramática, a violência contra pessoas e instituições, que estava embutida na Reforma Administrativa em questão. Essa notícia diz respeito a uma personalidade que continuo muito cara na lembrança desta Casa, e que foi além disso um dos maiores vultos de nossa história política recente: Trata-se do Senador Afonso Arinos de Mello Franco, recentemente falecido. A notícia que passarei a ler, tem o seguinte título e texto:

"UM SENADOR DISPONÍVEL"

AFONSO ARINOS PERDEU O EMPREGO NO QUAL TRABALHAVA DE GRAÇA.

Um senador colocado em disponibilidade é muito engraçado. Está em disponibilidade apenas do Senado Federal. Assim reagiu o senador Afonso Arinos (PSDB-RJ) ao saber da extinção do Instituto de Direito Público e Ciência Política (Indipo), da Fundação Getúlio Vargas, do qual é diretor há 10 anos, e da sua disponibilidade à presidência da FGV. O fechamento da Indipo faz parte da reforma administrativa que pretende compatibilizar a FGV com as atuais condições econômicas e sociais do país, conforme a Portaria 21, de 28 de junho, assinada por seu presidente em exercício, Jorge Oscar de Mello Flores.

Em documento de três páginas, o senador diz não compreender a extinção do Indipo e dos demais órgãos. Exercendo o cargo sem remuneração, desde que assumiu uma cadeira no Senado, em 1986, ele considera inaceitável que setores explicitamente vinculados à missão da FGV de contribuir para o desenvolvimento técnico, científico e cultural do Brasil sejam sumariamente extintos, a pretexto de enrugamento da máquina e da modéstia do retorno financeiro que eles proporcionam.

Segundo o Senador — apreensivo com o futuro dos 300 funcionários listados para a demissão —, o Indipo foi responsável pelo estudo que resultou na Comissão de Notáveis, que preparou anteprojetos para a Constituição. A avaliação do trabalho de avaliação de que a extinção do Indipo e dos demais órgãos extintos não poderia ser feita em termos econômicos ou quantitativos, mas em função de sua contribuição para o pensamento e a cultura do país, diz o senador, de 84 anos, aposentado pela Faculdade Nacional de Direito, que ocupava seu tempo, quando não estava em Brasília, na direção do Indipo. Agora vou ficar em casa lendo e escrevendo.

Na lista dos extintos estão o Instituto de Estudos Avançados em Educação (Iesae), o Instituto Superior de Estudos e Pesquisas Psicossociais (Iseop), o Curso de Administração de Empresas (Csaemp), o Instituto de Recursos Humanos (IRH), o Instituto de Estudos Contábeis (Isec), o Instituto de Documentação (Indoc) e o Conselho de Coordenação de Ensino e Pesquisa (Cocep).

Segundo o diretor da Escola Brasileira de Administração Pública, Bianor Cavalcanti, integrante do grupo de trabalho responsável pela reforma administrativa da FGV, o corte na estrutura

deve-se à falta de recursos da FGV. Por ser uma instituição privada, mesmo com subsídios do governo, a FGV está com problemas de caixa e necessita, por isso, da reestruturação.

E aí temos, nesta notícia, que é um verdadeiro documento histórico, a fala sofrida do Senador de 84 anos indignado com a extinção sumária, a pretexto de enrugamento da máquina administrativa, de setores explicitamente vinculados à missão de contribuir para o desenvolvimento técnico, científico e cultural do Brasil. Grandes do Senador Afonso Arinos de Mello Franco transformou a violência aqui documentada em notícia. E que dizer da violência cometida contra milhares e milhares de servidores públicos, pais e mães de família, que foram sumariamente demitidos e colocados na posição vexatória de disponibilidade, sem chances de defesa? Não há dúvida de que esta não foi uma Reforma Administrativa digna de ser relembrada como um modelo daquilo que queremos para o Brasil.

Os principais trechos dos depoimentos dos Ilustríssimos Senhores João Santana, Lafayette Coutinho, Alberto Policaro, e do Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Rogério Magri, bem como trechos de manifestações públicas do Secretário Antônio Kandir e do Presidente Fernando Collor de Mello, foram anexados a este Relatório e falam a respeito da Reforma Administrativa com uma força muito maior do que qualquer ênfase susceptível de ser manifestada por este Relator. É importante lembrar que, de acordo com o Sr. Kandir, a Reforma visava apenas construir o Estado que ele queria, nada tendo que ver com o combate ao déficit público ou quaisquer critérios efetivos de prática e proficiência administrativas; que, de acordo com o Ministro Magri, não houve de fato quaisquer critérios para presidir a formulação de um lista de dispensa de 10% dos servidores do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em apenas 3 horas; que, diante de uma greve, o Presidente da Caixa Econômica Federal assegura que age como general, que tem de utilizar de todas as armas para mostrar que diferença fazem os generais.

Foi este, indiscutivelmente, o tipo de depoimentos que a CPI colheu durante longas sessões, ouvindo as mais altas autoridades da República. Em nenhum instante sequer nenhuma dessas autoridades trouxe uma informação concreta que nos deixasse mais tranquilos a respeito dos verdadeiros objetivos, critérios, instrumentos e fins da Reforma Administrativa acompanhada por esta Comissão. Nesse sentido, falamos alto também alguns poucos, mas expressivos, documentos que anexamos a este Relatório. O primeiro é a cópia da carta endereçada por um importante executivo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Sr. Ivan Moraes Rego, ao Ministro Magri, na qual ele registra o seu protesto e desliga-se da equipe de trabalho chefiada pelo Ministro.

como prova de inconformidade pela maneira abrupta como foram conduzidas as demissões e afastamentos de servidores naquele Ministério. O segundo consiste de toda a documentação pertinente à Ação Interposta na 9ª JCC pelo Sr. Abel Menezes Filho e outros, assistidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Pernambuco, contra a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, inclusive cópia da liminar reintegratória desses funcionários ilegalmente colocados em disponibilidade por força de uma pretensa Reforma Administrativa. Outro é a liminar concedida em 25.06.90, pelo Supremo Tribunal Federal, por 9 votos a 2, em favor de ação direta de declaração de inconstitucionalidade para suspender o Decreto nº 99.300, que determinou a redução, proporcional ao tempo de serviço, do salário dos funcionários públicos colocados em disponibilidade. Por último, também incluo o Ofício nº 373/90-P, encaminhado pelo Sr. Lafayette Coutinho Torres, Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Senador Maurício Corrêa, Presidente desta CPI, no qual é expresso que por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa.

Os resultados dessa Reforma Administrativa são portanto inquietantes: demissões, disponibilidades, extinção de organismos sem a devida análise de sua importância, criação de novos órgãos com funções semelhantes aos extintos ou funções parecidas — como são por exemplo os casos da Secretaria de Assuntos Estratégicos que substituiu o extinto Serviço Nacional de Informações/SNI, da Secretaria de Desenvolvimento Regional que tenta muito mal substituir funções outrora do Ministério do Interior e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A iniciativa de se levar a cabo essa Reforma Administrativa foi feita com um total desprezo pelos órgãos representativos dos servidores públicos (associações, sindicatos, federações e confederação), principalmente nas áreas setoriais que lhes dizem respeito. Fica, contudo, dessa experiência uma greve e importante lição, qual seja de como não se fazer uma reforma administrativa.

Finalmente desejo concluir este Relatório manifestando minha preocupação no sentido de que o mesmo seja enviado à Procuradoria Geral da República para que as muitas denúncias nele relacionadas, afetando desde os mais simples até os mais graduados servidores públicos deste país sejam devidamente apuradas. Essa providência configura o mínimo de consideração que nós, representantes do povo nesta Comissão, devemos a esta parcela do povo brasileiro que vem sendo vítima de tantas injustiças e iniquidades.

De fato, é insuportável a perenização da disponibilidade com que o Poder Executivo aflige grande parcela dos servidores públicos, especialmente em face da incongruên-

cia de comportamento, haja vista que esse mesmo Poder Executivo necessita de servidores em diversos órgãos. Adita-se a esse aspecto altamente deletério o de que a sociedade incumbe arcar com os ônus do pagamento desses servidores retirados de atividade. Não se compreende, nem do ponto de vista econômico, nem sob a análise jurídica, a decisão de excluir por tão longo prazo servidores que constituem força de trabalho significativa no espectro nacional. Não há dúvida de que esses servidores colocados em disponibilidade, sequer foram submetidos a avaliação rigorosa de suas capacidades, com vistas à sua realocação.

O outro aspecto que nos aflige é o da delonga do Supremo Tribunal Federal em proferir decisão. Veja-se que o aspecto social da questão, não deixa dúvidas quanto à importância de que se reveste.

Aliás, é nosso entendimento que o Supremo Tribunal Federal, consentâneo com sua conduta ante outros fatos de relevo, e de interesse geral, deve dar prioridade ao assunto em tela, haja vista a evidência de sua conotação social. Ao Supremo não cabe analisar em primeira mão apenas assuntos momentosos, mas também outros que, como esse, embora não tenham apelo administrativo originário de nenhum Poder, constitui-se em exigência nuda de todos os servidores colocados em disponibilidade, não fazendo o Supremo Tribunal Federal se associar ao Poder Executivo para perenizar a situação vexatória de grande parcela de servidores, além de contribuir negativamente com todo o esforço social visando à correção da economia nacional.

Não é plausível que se adites às dificuldades financeiras do país outras, de mesma natureza, geradas tão-só pela demora na solução de um assunto dessa importância. Daí a evidente urgência de que o Poder Executivo proceda à adequação funcional dos servidores em disponibilidade aos órgãos que deles necessitam e de que o Supremo Tribunal Federal exare sentença sobre esse tema.

Para terminar, lembro que uma reforma administrativa deve ter como pré-requisito o respeito ao cidadão e como fundamento, um diagnóstico sério das deficiências e necessidades do Estado Brasileiro — daquele Estado que todos nós queremos. Assim sendo, para que o governo federal possa efetivamente levar a termo uma reforma administrativa sólida, eficiente e abrangente é necessário que: a) se elabore um levantamento atualizado da máquina administrativa e de seus recursos humanos; b) se explicito o projeto global que oriente essa reforma e sirva de suporte conceitual para sua implementação gradual; c) se discuta esse projeto, e os parâmetros da reforma, com todos os segmentos da sociedade nela diretamente envolvidos. E que isso tudo seja feito em consonância com a lei e com o respeito à dignidade humana.

Senador MAURÍCIO CORRÊA

Senador MANSUETO DE LAVOR

Senador JUTARY MAGALHÃES

Senador ANTÔNIO LUIZ MATA

Senador AFONSO SANCHEZ

PRESIDENTE.

RELATOR.

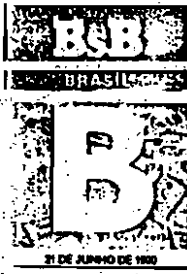
Senador LUIZ VIAHNA NETO

Senador CID SÁBOTA DE CARVALHO

Senador AFFONSO CAMARGO

Senador ODACIR SOARES

Senador POMPEU DE SOUZA



Um documento muito cruel

Talvez o ministro Magalhães tenha sido mais cruel. Com toda certeza o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.194, de 1964, que trata da organização do trabalho, prevê a possibilidade de o empregador, mediante autorização do Ministério do Trabalho, estabelecer, por escrito, a duração da jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais, com exceção de casos em que a natureza da atividade exija o trabalho em turnos, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais, com exceção de casos em que a natureza da atividade exija o trabalho em turnos, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais...

Este documento pode ser interpretado como sendo um ato de arbitrariedade por parte do empregador, quando este, sem qualquer justificativa, estabelece a duração da jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais, com exceção de casos em que a natureza da atividade exija o trabalho em turnos, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais...

Este documento pode ser interpretado como sendo um ato de arbitrariedade por parte do empregador, quando este, sem qualquer justificativa, estabelece a duração da jornada de trabalho, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais, com exceção de casos em que a natureza da atividade exija o trabalho em turnos, desde que não ultrapasse o limite de 48 horas semanais...



A CEGA TESOURA DO HORROR



Responsável por demissões se demite, indignado

Senador Ministro Antonio Magalhães, presidente do Conselho de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, pediu demissão por ato de arbitrariedade, após ter sido responsabilizado por demissões em massa de servidores públicos. O ministro afirmou que se demiteu por indignação com o ato de arbitrariedade praticado pelo governador.

Senador Ministro Antonio Magalhães, presidente do Conselho de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, pediu demissão por ato de arbitrariedade, após ter sido responsabilizado por demissões em massa de servidores públicos. O ministro afirmou que se demiteu por indignação com o ato de arbitrariedade praticado pelo governador.

Senador Ministro Antonio Magalhães, presidente do Conselho de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, pediu demissão por ato de arbitrariedade, após ter sido responsabilizado por demissões em massa de servidores públicos. O ministro afirmou que se demiteu por indignação com o ato de arbitrariedade praticado pelo governador.

Recife, 13 de novembro de 1960.

Prezado senhor:

Ilmo. Dr.
Senador MANSUETO DE LAVOR
A/O Sr. Marcos Antônio Campos Martins,

Pelo presente, estou remetendo a V.S., conforme me foi solicitado, toda documentação pertinente a pedido interposto na 9ª JCI pelos srs. Abel Teneszes Filho e outros, assistidos pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERNAMBUCANOS em Pernambuco contra a SUPERINTENDÊNCIA DE DISCIPLINARIAS

TO DO NORDESTE - SUDENE -, inclusive cópia da liminar reintegratória e jornais da ocasião.

Sem outro assunto para o momento, aproveita-se a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Lúcia Maria Beronstein.

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE -
ATA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO Proc. nº
MCJ-27/90

Aos sete dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove (1990), às 13:20 horas, estando aberta a audiência da 9ª. Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, localizada no Cais do Apolo, nº 739, nesta cidade, Estado de Pernambuco, com a presença do Sr. Dr. Juiz Presidente, FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI, dos Senhores Juizes Classistas Ricardo Eurico de Castro Chaves, Representante dos Empregadores, e Carlos Alberto Fortela Lima, Representante dos Empregados, foram por ordem do Sr. Dr. Juiz Presidente, apromovidos os litigantes: (reclamantes) ABEL MENEZES FILHO e outros (216) (reclamada) SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.

Instalada a audiência, relatado o processo, propôs o Juiz Presidente a solução da Medida Cautelar Incoercida apresentada pelos reclamantes, colheu os votos dos Senhores Juizes Classistas, preferindo esta JCJ a seguinte DECISÃO:

ABEL MENEZES FILHO e outros (216), assistidos pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Pernambuco, ajuizaram MEDIDA CAUTELAR INCOERCIDA contra a SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE -, objetivando liminarmente a Reintegração dos autores aos seus respectivos empregos, dos quais foram afastados e colocados em disponibilidade com base no Decreto do Governo Federal, e no escrito a contrariação da reintegração, bem como o pagamento dos salários vencidos e vincendos, além de consectários. Pedem ainda honorários advocatícios. Negada a liminar requerida, e determinada a citação da Reclamada, com base no art. 802 do Código de Processo Civil, compareceu esta a Juízo e arguiu a nulidade de sua "notificação", a qual foi acolhida pela Juíza Presidente que, determinou fosse a mesma renovada, para tanto sendo respeitado o privilégio do prazo, tal como previsto no art. 841 da CLT.

Cumprida a determinação, apresentou a requerida sua defesa, pedindo, preliminarmente, 1) a extinção do feito sem julgamento do mérito face ao que determina os arts. 842, 39, 50 da CLT e 282 do CPC, referentes a acumulação de reclamações; 2) ilegitimidade de parte; 3) assistência processual qualificada; 4) falta de qualificação das partes e 5) falta de valoração da causa. No mérito, alegou: 1) inadequação de autelar ao propósito dos autores; 2) incompatibilidade entre disponibilidade e servidores "celetistas"; 3) legitimidade dos atos de disponibilidade; 4) improcedência da Ação, inclusive, em razão da inépcia do pedido.

Designada sessão de audiência inaugural, estiveram presentes os demandantes relacionados à ata de fls. 91, tendo o patrono dos mesmos requerido que fosse deferida a representação dos ausentes pelo Presidente do órgão de classe, que se fez presente. O patrono da reclamada, tendo a Juíza Presidente se reservado para analisar os requerimentos feitos em audiência, bem como as preliminares arguidas na defesa, posteriormente.

Em despacho, acolheu a Magistrada a representação postulada, a preliminar de assistência e determinou a notificação da União através da Procuradoria Regional da República, na conformidade da Lei nº 3.584/70, fixou o valor da causa em hum milhão de cruzeiros, finalmente, determinou o arquivamento da Ação quanto aos requerentes ALCIDES RODRIGUES DA SILVA e ALUISIO DE SOUZA LEAO, por ser falecido o primeiro, e em razão da desistência do segundo, antes da contestação do feito.

Impugnou a requerida o valor fixado à causa, requerendo que, no máximo, seja de dois milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros, ao que não se opuseram os autores.

Designada nova sessão de audiência, foi a mesma adiada, em virtude de não ter sido notificada a Procuradoria da República. Novo protesto apresentou o patrono da requerida pelo deferimento da substituição processual dos requerentes, tendo o Juiz Presidente mantido o despacho anterior. Requereu o patrono dos autores a dispensa dos interrogatórios das partes em razão de o litígio versar unicamente sobre matéria de direito, tendo a requerida, por seu patrono, concordado com a pretensão. Embasado na concordância das partes, o Juiz Presidente deferiu o pedido.

Pronunciou-se a requerida sobre os documentos juntados aos autos pelos demandantes, renovando o protesto quanto a representação antes deferida.

Regularmente notificada, a Procuradoria da República requereu sua exclusão da lide, por entender que não há interesse jurídico da União. Entretanto, ad cautelam, anexou sua defesa, utilizada em casos análogos, e requereu a denegação da medida pleiteada, para ser os requerentes julgados carecedores do direito de ação.

Por fim, uma última sessão foi designada para o dia 5 do corrente, onde as partes tomaram conhecimento do petitorio da Procuradoria da República, peticionaram nos termos da Ata de fls. e apresentaram razões finais, tendo sido marcada a data de hoje para conhecimento da decisão. Vieram os autos conclusos.

E O RELATORIO.

DECIDINDO:

Apesar de já terem sido decididas no decorrer da lide as PRELIMINARES apresentadas pela requerida (fls. 96), voltamos a elas, a fim de que não se argua, posteriormente, omissões na sentença.

1. As fls. 49, alega-se ausência de Pressupostos, requerendo-se, em consequência, a extinção do feito sem julgamento de mérito. De notar-se que a requerida, às fls. 30, generalizou sua defesa, com a simples e lacônica afirmativa de que os requeridos foram colocados em disponibilidade por "desnecessidade dos autores". Por outro lado, tanto reconhece que há "identidade de matéria", que as fls. 128 concordou que a natureza da lide era "pura e simplesmente, de direito", o que significa dizer-se que não existem aspectos fáticos que distingam os autores entre si, a ponto de ter concordado com a dispensa dos depoimentos dos mesmos.

2. Ilegitimidade da Parte (fls. 51-53) pois que a requerida não praticou atos de gestão, tendo apenas se limitado a cumprir o determinado no Decreto nº 99.320, de 19.6.90, de Autoria do Poder Executivo Federal.

De notar-se que este não foi o entendimento da Procuradoria Regional da República que, inclusive, por concluir diferentemente da requerida, pediu seu afastamento da lide, já que "não tem a União Federal, no caso, legitimidade ad causam para defendê-la em Juízo, nem mesmo porque não suportará os efeitos de eventual decisão reconhecedora da vincula jurídica entre reclamantes".

3. Documentos não autenticados trazidos aos autos pelos autores: Se, em princípio, razão assiste à requerida, o não cumprimento de exigência estabelecida pelo CPC ficou suprido com a juntada dos documentos trazidos pela própria requerida, idênticos aqueles impugnados (veja-se fls. 85-87).

4. Exclusão da União requerida pelo Ministério Público Federal (fls. 134-135). Deferir-se, acatando esta JCJ os fundamentos do pedido apresentados na petição de fls.

NO MÉRITO

Em ditos análise, o que se discute é se o Celetista pode, ou não, ser colocado em DISPONIBILIDADE, pois daí decorrerá a solução da presente demanda.

Diz a Constituição Federal de 5.10.1988, no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público".

Orá, de sublinhados que o texto constitucional fala em estáveis, concluímos que conferir a aqueles que possuem as condições-pressupostos exigidos, a garantia da estabilidade. Esta, em si, difere, e muito, da efetividade.

ADILSON ABREU DALLARI, no livro Regime Constitucional dos Servidores Públicos (Ed. RT, 1990, 2a. edição, p.82), escreve que "o assunto que resultou em verdadeira colcha e continua a ensejar discussão entre os especialistas é o relacionamento entre a estabilidade e a efetividade". Adiante, o referido autor, com base em lição de TITO COSTA, conceitua cada um dos institutos, como se vê:

EFETIVIDADE: "trata-se de uma característica da nomeação, pois que pode haver, no serviço público, nomeação em comissão, em caráter vitalício, ou em caráter efetivo. Já se vê, desde logo, que o funcionário aprovado em concurso é nomeado para cargo de provimento efetivo, passa, em seguida à sua nomeação e à posse, a ter efetividade, sem ter estabilidade. ESTABILIDADE: é o direito que adquire o funcionário nomeado por concurso, após dois anos de sua nomeação" (ob.cit. p.82).

De logo se vê que os dois conceitos-institutos, como já o disse antes, não se confundem, sendo cada um deles possuidor de parâmetros próprios. Enquanto a EFETIVIDADE é conceito típico de DIREITO ADMINISTRATIVO, a ESTABILIDADE é comum, tanto a este, quanto ao DIREITO DO TRABALHO. Ademais, enquanto aquela se refere ao direito ao cargo, esta implica no direito que tem o servidor (funcionário, ou não) empregado (no caso das hipóteses existentes na legislação consolidada) de permanecer no emprego.

Para ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA em livro-tome intitulado Regime Jurídico Único do Servidor Público (Livraria Del Rey, B.Horizonte, 1990, p.93), surge, com importância neste assunto, a estabilidade concedida pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição da República, a todos os servidores públicos civis da administração direta das pessoas políticas, das autarquias e das fundações públicas, desde que contarem, em 5 de outubro de 1988, com cinco anos continuados de exercício no serviço público, e cujo ingresso não se tenha dado em virtude de concurso público. Esta estabilidade atinge a todos os servidores nas condições descritas pelo dispositivo, independentemente do regime jurídico ao qual era vinculado.

Obtida a estabilidade, indaga-se sobre a efetividade. Como esta é um minus em relação aquela, dever-se-ia pressupor que, uma vez estável, havia o servidor também adquirido efetividade, como ocorreu em 1967, conforme bem relata RAIMUNDO NONATO FERNANDES. Este raciocínio, contudo, foi afastado, a luz do parágrafo 1º do mesmo artigo 19, que exigiu, do servidor estabilizado em razão de seu coadorno, a aprovação, em concurso para fins de efetivação. O Constituinte, portanto, concedeu o mais, mas não concedeu o menos.

E acrescentando, afirma AUGUSTO ANASTASIA: "Em razão desta exigência, a par do teor do art. 37, III da Carta Federal, que exige aprovação em concurso público para o provimento em cargo público, não podemos considerar constitucional a transformação automática de empregos celetistas, não oriundos de aprovação em concurso público, em cargos públicos, como pretende a União Federal, em seu modelo de instituição do regime único" (ob.cit. p.93).

O texto trazido à colação, embora longo, é de fundamental importância para o raciocínio que pretendemos desenvolver.

Em primeiro lugar, o que o Constituinte de 87-88 fez, apesar de discordarmos, pessoalmente, de tal orientação, foi ampliar o que se po-

de chamar de segurança do celetista, oferecendo-lhe uma estabilidade provisória (já que terão de submeter-se a concurso público posterior) explicita mesmo aqueles que fossem optant... pelo FGTS, com o qual está de acordo, até mesmo com o caput do art. 72 das Disposições Permanentes, quando determina a possibilidade de outros direitos, além daqueles ali previstos, "que visem à melhoria de sua condição social"; em segundo lugar - e isto é de fundamental importância - não significa que, assegurando ao servidor celetista a garantia da "estabilidade", tenha-lhe retirado do regime da legislação consolidada, para, automaticamente, incluí-lo no tão propagado "Regime Jurídico Único". Aliás, o propagado "Regime Único" nos dias de hoje, ainda se encontra em fase de discussão pelo Congresso Nacional, e após o que, se aprovado, deverá ser submetido à Sanção Presidencial, quando, e só então, poderá ser tratado como LEI, que, mesmo assim, terá a sua vigência na dependência do que ela própria estabeleça, ou na conformidade da Lei de Introdução ao Código Civil.

Esta conclusão, de nossa parte, não é algo doutrinário, mas baseada no próprio texto da Constituição, quando, ainda no mesmo art. 19 (ADCT), parágrafo 1º, determina que

"o tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei" (destaque nosso).

Ora, se houvesse a automática transformação de regimes, ou seja, passasse o servidor celetista para o denominado regime estatutário, pelo simples fato de lhe ter sido assegurada a estabilidade nos termos das Disposições Transitórias, desnecessária seria a norma constante do par. 1º referido.

Porém, e sempre bom lembrar, em Direito não há palavras inúteis, portanto, no Direito Constitucional!

Dois pontos devem ser enfocados:

1º - a justificativa trazida aos autos pela requerida para manter a situação de DISPONIBILIDADE em que se encontram os autores, é a do enquadramento da máquina administrativa, e isto merece uma consideração.

Não há dúvida de que somos favoráveis a uma situação onde o nepotismo seja afastado, entretanto, de forma coerente e, mais que isto, respeitando o texto constitucional. Mas, não foi isto que o Dec. nº 79.320 de 19.6.90 proporcionou. Assegurada que esteve a estabilidade, e assegurado o pagamento dos salários daqueles colocados em disponibilidade por decisão do STF, embora através de liminar, aconselharia a Moralidade Administrativa o aproveitamento, remanejando-se, aqueles que estivessem sendo considerados como excessivos em determinada repartição, colocando-se-lhes à disposição de outras, até mesmo (quem sabe?) do Poder Judiciário, "pried pobre" entre os denominados Poderes do Estado.

Não o fez, contudo, por ser capricho de alguns, que, em vez de encurtar a máquina, fazem com que o Estado pague a milhares de servidores, sem que haja prestação de serviços. Isto, entretanto, é problema que foge aos limites de uma sentença judicial, sendo questão de política administrativa.

Contra esta situação, moralmente vexatória, insurge-se os autores da presente Ação, em verdadeiro exemplo lepar na História Administrativa do Brasil: servidores públicos, mesmo recebendo seus salários (já que são celetistas), batem às portas do Poder Judiciário, pedindo que conceda-lhes trabalho, já que estão percebendo dos cofres do Estado!

Demonstrada a não conversão automática do regime celetista em regime estatutário, diante de uma correta interpretação do art. 19 do ADCT, é de se verificar a pergunta inicial: o celetista pode ser colocado em disponibilidade?

Não há na legislação trabalhista em vigor previsão de DISPONIBILIDADE, pois esta é instituída no Direito Administrativo, e não da Legislação Consolidada, sob a qual se encontram regidos os autores da presente Ação. Ademais, e como quer a requerida, se admitida a situação em relação ao empregado de empresas privadas, jasais, moralmente, se poderá admitir na Administração Pública, onde o dinheiro utilizado é do contribuinte, e não do eventual detentor do Poder. Em consequência, não vemos como aplicar-se, nos jurídicos nos moralmente, o instituto aqueles servidores públicos regidos pelo regime celetista. Dever-se-ia, pois, o pedido de reintegração imediata dos requerentes, o que deverá ser feito com o expediente do competente MANDADO DE REINTEGRAÇÃO a ser cumprido na data do assinal, através do Sr. Oficial de Justiça, às 15 horas, na presença dos requerentes.

2º - o segundo ponto que pode ser levantado, mesmo que apenas para melhor fundamentar o entendimento desta JCJ, diz respeito à COMPETÊNCIA. Em outras palavras: tivesse a requerida plena convicção de que os requerentes encontravam-se já sob a ainda inexistente Regime Jurídico Único, teria levantado a incompetência ratione materiae da Justiça do Trabalho para julgar o feito (embora, pessoalmente, este Magistrado assim não pense). Não o fez, e não por descuido ou desconhecimento técnico-processual, pois o seu patrono é, inegavelmente, um dos mais sérios e conceituados Advogados no Estado de Pernambuco.

Não o fez, pois, insistindo o Regime Jurídico Único, não poderia invocá-lo para tentar deslocar a competência desta Justiça Especializada. Entretanto, mesmo assim, pretende fundamentar a sua tese sob o ponto de uma situação ainda inexistente, repete-se, o Regime Jurídico Único, cujo Projeto de Lei encontra-se ainda em tramitação no Congresso Nacional (a repetição é proposital).

ISTO POSTO,

DECIDE A 9ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE a Medida Cautelar (Inominada) (Proc. nº 27/90) requerida por ABEL MENEZES FILHO e OUTROS (216) contra a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE -, com o fim de deturmar a REINTEGRAÇÃO IMEDIATA dos autores a seus respectivos empregos, sob pena de não o fazendo, ficar a requerida sujeita às penalidades previstas no art. 729 da CLT, em favor de cada um dos reclamantes a quem esta Decisão alcançar.

Determina ainda o pagamento dos salários dos requerentes (o que, por sinal, vem sendo feito em razão de concessão de liminar pelo STF).

Honorárias advocatícias à base de 20%, não só por entendermos que o art. 133 da Constituição Federal revogou o contido no art. 791 da CLT, mas, sobretudo, por tratar-se de assistência sindical.

Destas pela Requerida no valor de Cr\$ 53.335,20 sobre o valor de Dois milões seiscentos e cinquenta mil, fixado (dito valor) para alçada.

Espera-se o acima referido MANDADO DE REINTEGRAÇÃO que deverá ser cumprido nas condições acima referidas.

Prazo recursal a contar da leitura desta em audiência.

Remessa ex-officio para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 779/69, Art. 19, V.

Cientes das partes.

t. para coexistir, foi lavrada a presente ata que val assim, e a forma de Lei.

[Handwritten signature]
Diretor do Secretariado

Proc. E-46/90

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Recife - PE
7ª - Junta de Conciliação e Julgamento

Virtos, etc.
Foi com os autores, através do Mediador Cautelar Inominada, Liminar de Reintegração.

Além os requerentes sua condição de estáveis, em virtude de dois fundamentos: a) serem portadores de mandato de representação sindical; b) serem estáveis por força do Decreto-Lei 2280, de 16.12.85; Lei 5645/70, parte final do § 1º; art. 97 da Constituição Federal e art. 100 da Constituição Federal 1987.

Provaram os reclamantes sua dupla estabilidade. A primeira provisória, decorrente do que dispõe o inciso VIII, art. 8º da Constituição Federal de 88; combinado com a alínea "a", inciso II art. 10º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A segunda, estabelecida na Lei 5647/70; Decreto-Lei 2280, de 16.12.85, parte final do § 1º do art. 97 e art. 100 da Constituição Federal.

Instruíram, ainda, os autores sua pretensão com o requerimento de um dos autores: CESÁRIO CÂNDIDO, dirigida ao Assessor de Inventariante da 5ª. D. R. do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, no qual pede a reintegração. Houve parecer da Assessoria de Recursos Humanos favorável à sua pretensão. Há, ainda, minuta favorável ao apelo do ex-servidor.

Também instruíram a presença e Medida, com o tal do Gabinete do Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, sobre grande outros servidores que foram demitidos e que gozavam de estabilidade sindical.

Considerando a legitimidade na postulação dos autores, a qual se não intrinsecamente comprovada, inclusive pela inexistência de falta grave, posto que a reprovação de seus contratos decorreu da Portaria nº 377 e 460 publicadas no DOU de 25.3.90 e 26.6.90, respectivamente, concede a reintegração dos mesmos nos quadros da União, nos termos do art. 20 da Lei 8029/90, de 12.4.90.

Presentes os requisitos de concessão de liminar nos termos do art. 797 e 804 do CPC. A condição de representante sindical dos autores impõe o imediato exercício do mandato em que se acham investidos e que antecede a reunião. Por isto, a estabilidade de que dispõe por força do Decreto-Lei 2280/85 lhes assegura o direito de trabalhar e receberem salários, aspectos inafastáveis a vida do cidadão.

Reintegrem-se, assim, os autores, com direito a percepção dos salários e demais parcelas remuneratórias, vencidas e vincendas. Cumpra-se.

Recife: 22, 10, 90
[Handwritten signature]
Juiz Presidente da 7ª. J. do Recife



Leva apenas vinte minutos para determinar a reintegração dos funcionários demitidos da Sudene.

servidores readmitidos

Paulo Gesteira

Em uma audiência que durou apenas vinte minutos, o juiz da 9ª Vara de Conciliação e Audiência do TRT, Francisco Ivo Sales, conseguiu acabar com a agonia de 216 servidores da Sudene, postos em disponibilidade pela autarquia desde junho deste ano. Em uma decisão inédita no País, ele ordenou a reintegração de um mandado de reintegração expedido dos funcionários, que retornam às suas antigas funções, hoje, às 14h. Com a garantia de voltar ao trabalho, os funcionários - que viam seus salários em atraso e estavam segurados por uma liminar - prometem fazer uma grande festa nas sedes da Sudene, quando o oficial de justiça aparecer com a sentença do juiz.

Na sessão de leitura da esta final, de seis páginas, o magistrado se refere à sua decisão, explicando que o Decreto-Lei 99.200, baixado pelo Governo Federal, não poderia ser aplicado em empregados civis, quando o oficial de justiça aparecer com a sentença do juiz.

Além de declarar que o decreto não respalda o termo conciliatório, ainda criou como base legal, "inicialmente equivocada, com servidora pública batendo a porta da Justiça, pedindo para trabalhar", o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a proteção legal. Além de declarar que o decreto não respalda o termo conciliatório, ainda criou como base legal, "inicialmente equivocada, com servidora pública batendo a porta da Justiça, pedindo para trabalhar", o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a proteção legal.

Destacando o caráter inédito da sentença, o presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco, Jurandir Liberal, reagiu ao anúncio com o término de dois meses de disputa judicial. Para ele, a intenção do Governo Federal é a de "criar, na população, uma

Demitidos voltam à Sudene em clima de festa e emoção

Em um clima de festa, emoção e incertezas, 216 servidores da Sudene, colocados em disponibilidade pelo Governo Federal, em junho deste ano, assinaram, ontem à tarde, o termo de reintegração às atividades na autarquia. Eles comemoram e trabalhar hoje, nas mesmas funções, por determinação do juiz presidente da 9ª Vara de Conciliação e Julgamento, Francisco Ivo Damas Cavalcanti, que, anteriormente, expediu mandado de reintegração imediata, atendendo ação movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos em Pernambuco.

O mandado judicial foi entregue pelo oficial de justiça Francisco Ferreira da Silva, ao superintendente da Sudene, José Adauto Bezerra, por volta das 14h45, em seu gabinete e a porta fechada, só na presença do presidente do sindicato, Jurandir Liberal. A imprensa não teve acesso, segundo o superintendente, por questões formais, mas para os funcionários reintegrados isso é um exemplo do que irão encontrar pela frente. Adauto Bezerra disse apenas que a Sudene vai cumprir a decisão do juiz.

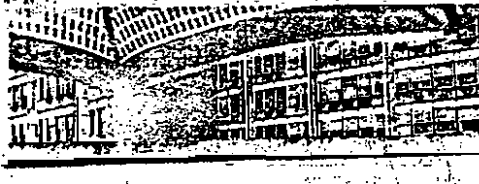
Todos estão muito bem recebidos", disse, acrescentando que não foi a intenção de a Sudene fazer qualquer concessão em disponibilidade e que a decisão de recorrer da liminar cabe à procuradoria da instituição. Mas, ele afirmou, o mandado judicial, Liberal declarou que o retorno dos servidores se dá "com todos os direitos, estamos lutando pelo retorno ao trabalho, queremos produzir", afirmou, em referência à condição que foram impostos, de ficar em casa recebendo os salários, sem fazer nada.

CONCENTRAÇÃO

No começo da tarde, os funcionários reintegrados ficaram agrupados em frente à porta principal do prédio, esperando Jurandir Liberal. Por volta das 14h20 eles desceram do carro e foram reacompanhados com apitões, fogos e um momento com o jurista e cidadão.

O grupo subiu até o 13º andar, para espreitar com o superintendente e depois descer para fazer o registro de comparecimento no auditório, para assinarem a volta ao trabalho.

Com duas verbas em mãos...



Reintegrados comemoram a volta ao trabalho na Sudene.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO, 08 DE NOVEMBRO DE 1990 - PÁG. A-5

STF dá salário integral a afastados

Santana reage com arrocho de salário

Em decisão que causou surpresa, o ministro do STF, Carlos Velloso, decidiu que os servidores públicos afastados por motivo de saúde têm direito ao salário integral, desde que não tenham sido afastados por mais de 180 dias.

Esta decisão foi dada em um julgamento do Conselho de Estado, órgão que atua como o segundo grau do STF. O ministro Velloso afirmou que a decisão não se aplica aos servidores que foram afastados por mais de 180 dias, pois estes já estão sujeitos ao regime de disponibilidade.

A decisão foi dada em um julgamento que durou cerca de duas horas. O ministro Velloso afirmou que a decisão não se aplica aos servidores que foram afastados por mais de 180 dias, pois estes já estão sujeitos ao regime de disponibilidade.

Decretos de vida curta

Em um primeiro momento, o presidente do STF, Carlos Velloso, decidiu que os decretos de vida curta, expedidos pelo STF, não têm validade jurídica.

Esta decisão foi dada em um julgamento do Conselho de Estado, órgão que atua como o segundo grau do STF. O ministro Velloso afirmou que a decisão não se aplica aos decretos expedidos pelo STF, pois estes já estão sujeitos ao regime de disponibilidade.

Parecer indica irregularidades

Um parecer do Conselho de Estado do STF indica que há irregularidades na forma de concessão de aposentadorias por invalidez.

O parecer foi elaborado por um dos ministros do Conselho de Estado, o ministro Carlos Velloso. Ele afirmou que a concessão de aposentadorias por invalidez deve ser feita de acordo com as regras estabelecidas na Constituição Federal.

Foro da repartição



O Conselho de Estado do STF decidiu que os servidores públicos têm direito ao foro da repartição, desde que não tenham sido afastados por mais de 180 dias.

Esta decisão foi dada em um julgamento do Conselho de Estado, órgão que atua como o segundo grau do STF. O ministro Velloso afirmou que a decisão não se aplica aos servidores que foram afastados por mais de 180 dias, pois estes já estão sujeitos ao regime de disponibilidade.

Supremo Tribunal Federal
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA
D.J. 14.09.1990

36

08.08.90. EMENTÁRIO Nº 1.594 - 1 TRIBUNAL PLENO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 316-O - DISTRITO FEDERAL
(Medida Cautelar)

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
REQUERIDO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. Decreto nº 99.300, de 15.06.1990, que regulou a disponibilidade de servidores públicos, com vencimentos proporcionais. Tendo sido cautelarmente suspensa, nos autos de outros Adin (nº 309), a eficácia do Decreto aqui também impugnado (nº 99.300, de 15.6.1990), e de se julgar prejudicado o requerimento de medida cautelar de suspensão do mesmo ato normativo.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária, na conformidade da ata do julgamento, e das notas táquigráficas, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido de cautelar, em face da decisão adotada pelo Tribunal no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 309-7.

Brasília, 08 de agosto de 1990.

Méri da Silveira
MÉRI DA SILVEIRA PRESIDENTE

Sydney Sanches
SYDNEY SANCHES RELATOR

08.08.90 TRIBUNAL PLENO

37

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 316-DISTRITO FEDERAL
(Medida Cautelar)

RELATOR: O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB
REQUERIDO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES:
Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade do Decreto n. 99.300, de 15/6/1990, baixado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, proposta pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB.

havendo requerimento de medida cautelar, trago os autos à consideração do E. Plenário (art. 170, § 1º, do R.T.S.T.F.).

É o relatório.

Sydney Sanches

ADIN n. 316-O-PP (Medida Cautelar)

38

V O T O

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES (Relator): -

1. Nos autos da ADIN n. 309, de que sou relator, o E. Plenário já deferiu medida cautelar de suspensão da eficácia dos artigos 1º e 2º do Decreto n. 99.300, de 15/6/1990.

2. Isto posto, julgo prejudicado o requerimento de medida cautelar com esse mesmo objetivo, devendo prosseguir o feito, como de direito.

Sydney Sanches

SECRETARIA DO PLENÁRIO

39

EXTRATO DA ATA

ADIN 316-O - DP (Medida Liminar)

Rel.: Min. Sydney Sanches. Repte.: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB (Advts. Miguel Reale Júnior, Roginaldo de Castro e outro). Reqdo.: Presidente da República.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal julgou prejudicado o pedido de cautelar, em face da decisão adotada pelo Tribunal no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 309-7 - DP. Votou o Presidente. Plenário, 08.08.90

Presidência do Senhor Ministro Méri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallótti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Mércia Bonifácio Corrêa
Mércia Bonifácio Corrêa
Secretaria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Subscrever

Ofício nº 373/90-P.

Brasília, 24 de outubro de 1990.

H. Soutano da CPI
de 31/10/90

Senhor Presidente

Reportando-me ao Ofício No. 005/90 - CPI/RA enviado por V. Exa., passo a prestar as informações referentes aos questionamentos contidos em cada item do mencionado expediente:

- item "a": em junho deste ano, o valor dos vencimentos de um vigilante variava entre Cr\$ 12.144,00 e Cr\$ 20.100,00, conforme o Plano de Cargos e Salários da CEF;

- item "b": não houve contratação de vigilante para substituir os demitidos por esta Empresa;

- itens "c", "d" e "e": a relação dos empregados e empregados dispensados pela Caixa, solicitada através dos itens "c" e "e", bem como a relação dos servidores demitidos quando em licença para tratamento de interesses particulares ou para acompanhar cônjuge, item "d", fazem parte do dossiê anteriormente enviado a essa Comissão;

- item "f": não houve contratação de motorista para substituir os demitidos por esta Empresa;

- item "g": encaminhado, em anexo, cópia do OF-DIRSA/RJ Nº 37/90 e dos laudos médico-periciais relativos aos exames realizados nos empregados agredidos em 20.06.90 (Anexo I);

- itens "h" e "j": encaminhado, em anexo, cópias dos relatórios referentes a:

- operações com recursos do PAS contratadas em 89, por mútuo/estado (Anexo II);
- contratações relativas a Sapeamento realizadas em 89 e 90, por estado (Anexo III);
- contratações relativas a Desenvolvimento Urbano realizadas em 89 e 90, por estado (Anexos IV e V);
- contratações da Área de Habitação e Hipoteca, referentes a financiamentos que utilizaram recursos do SBPE e do FGTS, realizadas em Alagoas e nos demais estados (Anexos VI a IX).

- item "i": encaminhado, em anexo, cópia dos Relatórios ADDIT GT DIRSA 02/89 e GA DIRSA 01/90 que descrevem o resultado dos trabalhos de auditoria realizados pela Caixa em 89 e 90, relativos a operações de saneamento (Anexo X);

- item "l": a cópia do documento encaminhado pela CEF ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a respeito do FGTS foi enviada a V. Exa., em 29.08.90, através do Ofício Nº 320/90-P.

Ainda no que diz respeito aos itens "b", "c", "d" e "f", cabe acrescentar que, por força do Acordo Coletivo de Trabalho recentemente firmado, estão sendo reconduzidos todos aqueles servidores cujos contratos foram extintos em razão da reforma administrativa.

Cumpr'e esclarecer, em resposta ao solicitado também no item "c", que nesta Empresa não existe a figura do empregado em via de disponibilidade ou de demissão.

Carto de ter atendido a todas as solicitações dessa Comissão, coloco-me ao dispor de V. Exa. para o que mais se fizer necessário e renovo protestos de consideração e apreço.

Lapaiete Coutinho Torres
LAPAIETE COUTINHO TORRES
Presidente

Exco. Sr.
Senador MAURICIO CORREA
Subsecretaria de Comissões
Serviço de Comissões Especiais e de Inquérito
Senado Federal
Brasília - DF

Reforma
Adm. da
JORNAL DO BRASIL
Juíza concede reintegração a funcionários

Alta de Cavaleiro — que junto com outros 11 servidores estava fazendo o levantamento do patrimônio do órgão para sua liquidação — não sabe que decisão deveria tomar e aguarda as instruções de Brasília. "Não tenho nenhuma orientação quanto à administração dessa nova etapa", declarou. Em todo o país, foram postos em disponibilidade 244 servidores da Fundação Educacional.

OFÍCIO SAI/IGAB Nº 2133

Brasília, 07 de dezembro de 1990

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício nº 010/90/RA, de 04.12.90, trancio-me o Sr. Secretário de Execução e V. Exa. cópia do Ofício-Circular nº 005/DRN/SAF de 30.04.90.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de profundo respeito e consideração.

Pedro Maranhão
PEDRO MARANHÃO
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Senador MAURICIO CORREA
DD. Presidente da CPI Sobre Reforma Administrativa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 005/DRI/SAF/PR.

30.04.90

Senhor Dirigente

Tendo sido expirado o prazo estabelecido pelo artigo 29 do Decreto nº 99.011, de 02 de março de 1990, publicado no Diário Oficial de 07 subsequente, estamos encaminhando a V.Sa., o modelo anexo para que seja preenchido e remetido a este Departamento com a maior brevidade possível.

2. Visando uniformizar as informações a serem encaminhadas a este Departamento, esse órgão de pessoal deverá observar os seguintes critérios:

- 2.1. Na obtenção dos quantitativos globais o número que for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será arredondado para mais e o inferior a 0,5 (cinco décimos) será arredondado para menos.

2.2. O quantitativo de 80% (oitenta por cento) deve ser aplicado de forma global, tomando por base todos os cargos e empregos vagos, até 01/01/90, e os claros de lotação existentes na estrutura do órgão, de acordo com o que estabelecem os itens I e II do art. 19 do Decreto nº 99.011, de 02/03/90.

2.3. A distribuição dos 20% (vinte por cento) restantes ficam a critério do órgão informante, respeitadas as suas reais necessidades de trabalho e as vagas existentes nas categorias funcionais, cargos ou empregos.

Em anexo ao Quadro numérico de extinção de vagas e claros de lotação, deverá ser encaminhada relação das vagas existentes com os nomes de seus ex-ocupantes, e respectivas categorias funcionais, cargos ou empregos, indicando as que deverão ser mantidas.

Quaisquer dúvidas, ligar nos telefones: (061) 217-12-17 ou 217-12-15

Maurício Teixeira da Costa
MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SAF
QUADRO NUMÉRICO DE EXTIÇÃO DE VAGAS E CLAROS DE LOTAÇÃO
DECRETO Nº 99.011, DE 02.03.90

MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ÓRGÃO AUTÔNOMO, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL, CARGO OU EMPREGO	CLASS. CLASSE	VAGAS EXISTENTES EM 01.01.90		VAGAS A SEREM EXTINTAS		CLAROS DE LOTAÇÃO EXISTENTES	CLAROS DE LOTAÇÃO A SEREM EXTINTOS	VAGAS MANTIDAS	CLAROS DE LOTAÇÃO MANTIDOS
		Q.P.	T.P.	Q.P.	T.P.				

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SAF
QUADRO NUMÉRICO DE EXTIÇÃO DE VAGAS E CLAROS DE LOTAÇÃO
DECRETO Nº 99.011, DE 02.03.90

MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, ÓRGÃO AUTÔNOMO, AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL, CARGO OU EMPREGO	VAGAS EXISTENTES EM 01.01.90	VAGAS A SEREM EXTINTAS	CLAROS DE LOTAÇÃO EXISTENTES	CLAROS DE LOTAÇÃO A SEREM EXTINTOS	VAGAS MANTIDAS	CLAROS DE LOTAÇÃO MANTIDOS

DECRETO N. 99.325 - DE 4 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre critérios e diretrizes para elaboração de proposta de Quadro-Tabuleta de Lotação Ideal dos Órgãos da Presidência da República, Ministérios, Clãs, autarquias e fundações, e de outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 94, incisos IV e VI, de Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 17, § 2º, alínea "c", da Lei n. 6.032 (1), de 12 de abril de 1960 e no artigo 246 do Decreto n. 99.188 (2), de 15 de março de 1960, decreta:

Art. 1º - Os critérios para elaboração de proposta de Quadro-Tabuleta de Lotação Ideal dos Órgãos de Administração Direta, autarquias e fundações, são os fixados neste Decreto.

Art. 2º - O Quadro-Tabuleta de Lotação Ideal, dos órgãos e entidades a que se refere este Decreto, deve ser fixado visando, basicamente:

- I - eficiência do serviço público, mediante melhoria dos padrões de desempenho, com a aplicação adequada dos recursos públicos ao atendimento às necessidades da população;
- II - desconcentração de funções, incentivando a criação de postos de participação e controle, pela sociedade organizada, sobre a prestação de serviços públicos;
- III - desenvolvimento, capacitação e valorização do servidor público, com o propósito de dotar os órgãos e as entidades dos meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades;
- IV - redução, em até 10% (dez por cento), no máximo, do efetivo de pessoal de cada órgão ou entidade, incluídas as respectivas categorias funcionais e carreiras, prestação, obrigatoriamente, serviços diretamente relacionados aos objetivos finalísticos de suas instituições, compreendendo as demandas, e desempenho de atividades de direção, administrativas e auxiliares;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se atividades de direção, administrativas e auxiliares, as funções constitutivas, de normatização, de planejamento, de acompanhamento e controle, de orçamento, de finanças, de contabilidade e auditoria, de serviços gerais, de administração e treinamento de pessoal, de modernização administrativa e estatística e os referentes à direção executiva.

Art. 3º - Nas propostas de reestruturação dos órgãos e entidades e da organização dos respectivos Quadros-Tabuletas de Lotação Ideal serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - reserva às unidades centrais de atividades relativas a funções deliberativas, normativas, consultivas, de planejamento, coordenação, avaliação e controle central e de direção executiva;
- II - nas unidades de supervisão regional, representação de quadro reduzido de pessoal, compreendendo-lhes as atividades relativas às funções de execução, programação, coordenação e controle regional, não lhes sendo atribuídas ações de execução;
- III - nas unidades sub-empresas ou locais, o exercício de atividades de direção e de execução, visando atender adequadamente aos usuários;

(1) Lei Fed. 1260, págs. 529, 532, 1960, págs. 407 e 417.

IV - simplificação, agilização e modernização da prestação de serviços, incluindo ajustamento de quadros, tratamento e reciclagem de recursos humanos e adequada utilização dos meios técnicos existentes, especialmente os de comunicação e informática;

V - definição, na estrutura regimental, de unidade organizacional, central ou regional, para exame e decisão de matérias de natureza controversa, que dependam de pronunciamento técnico-especializado ou de uniformização.

Art. 4º - Após a publicação do decreto de Estrutura Regimental e Quadro-Tabuleta de Lotação Ideal de cada órgão ou entidade, as Secretarias de Controle Interno dos Ministérios - CINTAG colaborarão com a Secretaria de Administração Federal no acompanhamento de execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Os órgãos e entidades que tenham em suas estruturas unidades descontroladas, deverão manter nas unidades centrais número de servidores não superior a 10% (dez por cento) do seu efetivo total de pessoal.

§ 1º - Observado o percentual a que alude este artigo, os órgãos e entidades manterão em exercício nas respectivas unidades centrais ocupantes das 2 (duas) últimas classes em categorias funcionais.

§ 2º - É vedada a lotação ou exercício de servidores integrantes da primeira classe ou nível, de qualquer carreira e categoria funcional, de nível superior nas unidades centrais, ressalvado o caso das integrantes do Carreira de Diplomata.

Art. 7º - O artigo 246 do Decreto n. 99.188, de 15 de março de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246. Os titulares dos órgãos integrantes da Presidência da República e os Ministros de Estado submeterão, ao Presidente da República, por intermédio do Secretário de Administração Federal, até o dia 15 de junho de 1960, proposta de:

I - estrutura regimental dos órgãos que lhes sejam subordinados, das autarquias e das fundações subordinadas e, quando for o caso, dos respectivos estatutos, com simplificação de estruturas e redução do número de cargos em comissão e funções de confiança;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Collor - Presidente da República.

Bernardo Cabral

DECRETO Nº 99.536, DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

Estabelece o regime de disponibilidade remunerada dos Agentes de Vigilância, Agentes de Segurança, Auxiliares de Segurança, Guardas de Vigilância, Vigias e Vigilantes constantes dos Anexos dos Decretos que mencionam, e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 84, inciso VI, e 41, § 3º, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n. 4.828, de 12 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Os Agentes de Vigilância, Agentes de Segurança, Auxiliares de Segurança, Guardas de Vigilância, Vigias e Vigilantes relacionados nos Anexos pertencentes aos Decretos nºs 88.285, de 6 de junho de 1960; 89.301, 89.305, 89.307, 89.308 e 89.311, de 15 de junho de 1960; 89.314, 89.318, 89.317 e 89.318, de 18 de junho de 1960; 89.320, 89.321, 89.322, 89.323 e 89.324, de 19 de junho de 1960; 89.334 e 89.335, de 20 de junho de 1960; 89.336 e 89.337, de 21 de junho de 1960; 89.339, de 22 de junho de 1960; 89.346 e 89.345, de 26 de junho de 1960; 89.348, de 28 de junho de 1960; 89.352, de 27 de junho de 1960; 89.342, de 02 de julho de 1960; 89.344, 89.357 e 89.371, de 03 de julho de 1960; 89.373, de 08 de julho de 1960; 89.384 e 89.385, de 12 de julho de 1960; e 89.418 e 89.420, de 20 de julho de 1960, ficam excluídos do regime de disponibilidade remunerada.

Parágrafo único. Fica restabelecida a necessidade dos correspondentes cargos e empregos e, em consequência, cancelados os quantitativos de quotas e categorias funcionais mencionados nos Anexos dos referidos Decretos.

Art. 2º - A Secretaria de Administração Federal elaborará instruções orientando os órgãos e entidades para ajustarem, quando couber, os contratos mantidos com empresas de vigilância à redução da necessidade dos serviços de espécie, decorrente de adoção de medida prevista neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 1960; 187º de Independência e 102ª de República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral
Mário César Flores
Carlos Vinoco Ribeiro Gomes
Francisco Rezak
Carlos Chiarini
Eduardo da Costa Monteiro
Alcides Guerra
Eliu M. Cardoso de Mello
Antonio Calvo de Mello Filho
Antonio Magalhães
Ozires Silva
Margarida Procópio

Governo planeja dispensar cinco mil diariamente

Maricete Murdini
A Reforma Administrativa fez uma seleção criteriosa com um "efeito" de 23,77%. Funcionários selecionados "entre" demissões, aposentadorias e em disponibilidade; do total de 5.000 funcionários, 2.500 serão liberados, já que a intenção do governo é liberar, diariamente, 5 mil funcionários. O Diário Oficial da União no mês de cinco mil servidores públicos dispensados. Se este ritmo for cumprido, no cabo de dois meses o país terá atingido a meta de dispensar 50 mil empregados do governo.

A intenção é de um técnico, responsável pela condução da reforma administrativa econômica. A Secretaria de Administração planeja qualquer medida que seja necessária para a execução da reforma. Ela não voltará a aceitar qualquer informação sobre as demissões, uma vez que as decisões são tomadas em nível de nível do Governo. Há informações de que o anúncio de cinco mil dispensas por dia será o início da reforma.

Os Ministérios de Agricultura e de Saúde são responsáveis, até agora, por dispensas de funcionários. O Ministério de Saúde, porém, não tem mostrado interesse em dispensar servidores. O Ministério da Agricultura, porém, já dispensou mais de 6 mil funcionários - muito embora alguns tenham sido reconvocados, dada a forma de contratação em que os lotes de dispensados foram montados.

No decorrer desta semana, o Ministério da Infra-Estrutura ocupará sua lista no Diário Oficial da União. Será uma lista com cerca de 10 mil nomes.

Justiça reintegra

Brasília - Numa decisão inédita no País, o Juiz Federal Carlos de Araújo, do Tribunal Regional do Trabalho, reintegrou 104 funcionários da Caixa Econômica Federal, reintegrando-os no trabalho a partir desta semana. Os reintegrados haviam sido demitidos em massa pela reforma administrativa do Governo Federal.

Após esta reintegração de 104 funcionários da Caixa Econômica Federal, o Juiz Carlos de Araújo reintegrará em 100 funcionários demitidos e pagos os salários vencidos e vencendo, eis o texto da liminar de Juiz, que considerou ilegal as demissões. A liminar não tem precedentes nos mais de cinco mil funcionários públicos demitidos e colocados em disponibilidade em Pernambuco.

Em greve após o anúncio das demissões, os servidores da CEF, deverão voltar ao trabalho assim que a direção regional da instituição financeira for comunicada da decisão judicial. Além dos funcionários da CEF, os funcionários de Saúde e outros órgãos entrarão em ação na Justiça contra a decisão do Governo.

ANEXO I

1.1 - Trechos do discurso pronunciado pelo Excmo. Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, publicada no Jornal O Estado de São Paulo em 10.05.60.

1.2 - Trechos de entrevista concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello, publicado no Jornal Correio Braziliense, em 04.07.90.

1.3 - Trechos de depoimento do Ilmo. Sr. Secretário de Economia, Antonio Kandir, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em 06.06.90.

TRECHOS DO DISCURSO PRONUNCIADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, PUBLICADO NO JORNAL "O ESTADO DE SAO PAULO", EM 10.05.90.

As decisões que tomamos nestes quase dois meses de governo configuram passo histórico de grande significado. A sociedade brasileira está plenamente engajada no processo. Não haverá recuo possível. Arrancamos definitivamente na direção do nosso objetivo: a construção de um país digno, respeitado, confiante, socialmente justo. Um país que respeite as suas crianças, preserve e defenda seu meio ambiente, um país que trabalhe pela formação de sua juventude isenta de vícios políticos e químicos.

A modernização econômica do país não pode prescindir de uma profunda reforma do Estado. Há que se levar a cabo uma reforma que, além de corrigir as distorções mais visíveis da máquina, habilite o Estado a orquestrar uma nova política de desenvolvimento capaz de atender às nossas enormes demandas sociais e de fazer com que o Brasil possa chegar ao século XXI com uma sociedade moderna e justa.

É imperioso dotar o Estado de uma estrutura com mobilidade e flexibilidade tanto para assegurar capacidade reguladora nas áreas mais sensíveis para o desenvolvimento como para realizar ajustes em momentos de crise.

O Estado brasileiro vinha sofrendo há vários anos um grave processo de perda de capacidade financeira e de competência gerencial. Em boa medida, o plano econômico já permitiu importante recuperação em termos financeiros. Agora precisamos nos concentrar na crise de gestão que, como causadora do déficit público, incide negativamente no resultado das reformas econômicas, e impede o Estado de cumprir com suas obrigações para com a população em geral e, em particular, com sua parcela mais sofrida.

Adotamos até o momento medidas de grande significado não só para a recomposição financeira do Estado, mas, sobretudo, para sua recomposição moral nos olhos da sociedade brasileira. A venda de mansões, de apartamentos funcionais e de veículos de representação, a liquidação de numerosos órgãos públicos, a diminuição pela metade do número de ministérios e a redução de pessoal da administração direta representam uma economia global, para este primeiro ano, da ordem de aproximadamente 43 bilhões de cruzeiros. Tal montante seria suficiente para contratar 150 mil professores de primeiro e segundo grau, por um ano, trabalhando quatro horas por dia, por um salário de mais de 22 mil cruzeiros. Ou, alternativamente, daria para contratar 88 mil médicos, como salário de mais de 38 mil cruzeiros, por quatro horas de trabalho durante um ano. Daria, ainda, para construir aproximadamente 87 mil casas populares, ao custo de 500 mil cruzeiros cada.

É imperativo que passemos imediatamente, com urgência, a buscar resultados concretos que mantenham e acelerem o passo da reforma, impedindo que a mesma seja paralisada ou retardada por interesses corporativos e individualistas. A vontade política do governo ficou claramente demonstrada nas medidas iniciais. A população pôde tomar conhecimento delas pelos meios de comunicação, mas precisa, rapidamente, ter a oportunidade de sentir os efeitos.

Para que os planos do governo possam, em seu conjunto, alcançar os objetivos fixados, é fundamental que a reforma administrativa avance. É fato que acontecerá. Estão, portanto, determinados os senhores que a reforma seja acelerada, a partir de hoje, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Revisão detalhada das estruturas organizacionais, com vistas a melhorar a produtividade e a eficiência de todas as áreas do setor público, eliminando-se os entraves corporativos e jurisdições burocráticas de difícil e retardada o processo decisório, no mesmo tempo em que o tornam menos visível.

Racionalização e redirecionamento dos gastos com pessoal, dando-se ênfase prioritária ao atendimento às necessidades básicas da população;

Estabelecimento de políticas de recursos humanos que privilegiam a elevação do desempenho dos níveis gerenciais de cada setor do governo e a diminuição do contingente empregado

em atividades-melo, que consomem suas energias no ciclo vicioso das necessidades geradas pela própria burocracia;

Adequação da estrutura de salários do setor público à realidade da economia nacional, com atenção especial para a des-concentração das faixas intermediárias e superiores de remuneração.

Esses são os critérios que devem orientar a reformulação das áreas subordinadas a cada um dos senhores após a redução de pessoal, cujas metas estou agora determinando. O antigo quadro de pessoal do setor público está estimado em cerca de 1.600.000 funcionários. A partir de agora deveremos proceder a uma redução desse número da ordem de 20 a 25%, mediante dispensas e colocação em disponibilidade de servidores ociosos que não se enquadrem nas exigências de dedicação e operosidade do Brasil Novo. Estou determinando que se proceda imediatamente ao levantamento do impacto dessas medidas nas finanças do setor público, informação que darei a conhecer tão logo sejam completados os cálculos.

O setor público não existe para proteger a ineficiência ou para acobertar privilégios corporativos, mas sim, sobretudo em países como o Brasil, para promover a competência e atenuar as distorções decorrentes de uma realidade ainda dominada pelos privilégios econômicos e sociais. Essa é a missão cotidiana do Estado numa sociedade constringida pela pobreza, pela fome, pela marginalidade. Mas a função maior do estado vai muito além da tarefa de minorar o sofrimento diário do cidadão. A função maior do Estado é a superação definitiva desse quadro.

TRECHOS DE ENTREVISTA CONCEDIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FERNANDO COLLOR DE MELLO, PUBLICADA NO JORNAL "CORREIO BRAZILIENSE" EM 04.07.90.

A Constituição diz o seguinte nas suas Disposições Transitórias. "A União, os Estados e os Municípios não podem ter as suas receitas correntes utilizadas em mais de 65 por cento para o pagamento de pessoal". Aliás, com a permissão de vocês eu diria que essa foi uma emenda apresentada por mim, junto com aquela dos marajás, ao ministro Bernardo Cabral, que a incluiu na Constituição e que enfim, hoje está esse artigo nas disposições transitórias. Esse número deve ser alcançado a razão de 1/5 por ano, ou seja, um prazo de cinco anos para fazer isso.

E eu pergunto: como cumprir o dispositivo constitucional se você não pode demitir porque tem estabilidade, não pode reduzir o salário porque há a irredutibilidade do salário, não pode colocar em disponibilidade com pagam. o proporcional ao tempo de serviço porque, pelo menos por enquanto, não é uma decisão, como todos nós sabemos, definitiva do Supremo. O Supremo entendeu até o presente momento, pelo menos do ponto de vista liminar, de que a disponibilidade tem que ser com o pagamento integral.

Por outro lado a própria Constituição quando fala em irredutibilidade num artigo, ela fala que os salários podem ser reduzidos mediante acordos firmados entre sindicatos e empregadores. Isso está na Constituição também. E nós verificamos na prática isso acontecendo agora. Várias empresas reduzindo... os trabalhadores fazendo um acordo, reduzindo o seu salário, reduzindo o tempo, enfim, aquilo tudo que nós conhecemos. E por outro lado há uma cobrança da sociedade para que o Estado faça a sua parte.

PERGUNTA: MAS AÍ A META DE 360 MIL DEMISSÕES NÃO FOI MUITO OUSADA E ANUNCIADA MUITO?

Tudo depende do estilo. É a tal coisa. Isso depende muito da maneira como você queira fazer. Eu acho que se eu tivesse começado o governo dentro de um estilo mais lento. Não, pera aí. Calma. Vamos ver isso, vamos ver aquilo e assim por diante, eu acho que muito pouca coisa teria sido feita.

Nós tínhamos que, de alguma maneira, balançar o País, acordar o País. Quando eu estabeleci a questão dos cem dias, foi para acelerar, dizer que as medidas eram para valer, que nós tínhamos que trabalhar em cima daquilo.

Se eu não tivesse estabelecido os cem dias, com 30 dias de Governo o pessoal já ia começar a dizer: Ih, mas o Presidente chegou aí e até agora não fez nada. Já passam 30 dias. Se esquecendo que 120 dias atrás nós estávamos com uma inflação de 80 por cento ao mês. Então quando eu coloquei os cem dias ao mesmo tempo que eu babilizei todo o Governo para uma ação efetiva, chegando aos cem dias com aquilo, ao mesmo tempo eu suadeci a sociedade que pensasse: - Bom, realmente até aqui há 60 dias, mas o Presidente falou em cem. Vamos esperar que os cem dias cheguem.

É o que nós verificamos também em todos os jornais - uns mais outros menos - nunca foi a crítica, e isso é muito interessante. E nunca foi a crítica porque, eventualmente estivesse procedendo a dispensas no serviço público, mas sempre foi...

Pôxa, prometeu 360 e só deslitu até agora 60. Cadê os outros 300? Ou seja, tem que demitir mais rápido, tem que dispensar mais rápido. Então é essa a redução. E também nós tínhamos uma outra dificuldade, encontramos e estamos superando. Como todos vêem, estão acompanhando diariamente no Diário Oficial, vai sendo publicado normalmente aqui e acolá. A gente faz um acordo para suspender temporariamente com os trabalhadores. Mas estatais, sobretudo, se estabelecem critérios, mas isso vai ser feito. Está sendo feito.

E também devemos tomar cuidado para que nós não incorramos em alguns equívocos. Nós temos que ter cuidado na questão desses nomes para que eles estejam atendendo aos critérios que foram estabelecidos.

Outro dia, por um descuido, saiu na relação do Ministério da Agricultura um funcionário que havia detectado, por exemplo a fraude daquele negócio da carne. Por equívoco, logo depois corrigido e a pessoa foi reintegrada e assim por diante. Então nós temos que fazer isso com cuidado. E eu acho que o "timing" foi correto, está sendo correto, porque a sociedade brasileira exige, e com justificadas razões, respostas rápidas para o atendimento das suas expectativas. São 20 anos de um processo inflacionário, são quatro planos que infelizmente não deram resultado, são dez anos efetivamente perdidos, não somente para o Brasil, mas acredito até para a América do Sul, a que nós precisamos recuperar isso rapidamente. A sociedade está desejando respostas rápidas para os seus reclamos, e é isso que nós estamos procurando fazer, até porque nós imaginamos que cinco anos de governo é um tempo considerável. Mas ele é muito menor do que os desafios que nós temos pela frente. Então se nós não ocuparmos esses cinco anos integralmente, na busca de solução para as questões nacionais, nós não estaremos cumprindo com aquilo que eu julgo seja o nosso dever, ou seja, de oferecer respostas rápidas.

Muitas vezes, é aqui também no governo o pessoal às vezes fala - Presidente, reduza o ritmo. Não precisa fazer isso assim... não precisa fazer essa viagem, não precisa... Mas é necessário. É necessário porque eu sinto que a população deseja isso.

TRECHOS DO DEPOIMENTO DO ILMO. SR. SECRETARIO DE ECONOMIA, ANTONIO KANDIR, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS DO SENADO FEDERAL, EM 06.06.1990.

O objetivo fundamental da reforma administrativa é criar condições para um funcionamento perfeito do Estado, do Estado que queremos. Então o objetivo não é redução do déficit, mesmo porque se fosse o objetivo a redução do déficit, faríamos, vamos dizer assim, um número de dispensas maior possível, que, aí sim, se conseguiria um número de redução de déficit importante. Só que certamente seria uma redução importante em 90, mas acabariam por vir diversos mecanismos criando um déficit importante em 1991, 1992. (...) Então, se o balizador fundamental fosse simplesmente o déficit, certamente a reforma administrativa não estaria sendo bem direcionada. Então, o objetivo da reforma administrativa é criar condições adequadas para o funcionamento do Estado dentro da concepção que temos com relação à questão do Estado. Por isso mesmo, essa questão do número tem que ser entendida de forma muito clara. Se fosse deixada simplesmente, no curto prazo, a necessidade de que cada uma das agências governamentais fizesse a melhor gestão dos seus recursos, sem nenhum balizador, isso obviamente poderia levar aos resultados mais diversos. O que a Secretaria de Administração fez foi estabelecer, com base numa análise geral, quais seriam os números meta que deveriam ser atingidos. Esses números, o nobre Senador (Mário Covas) colocou com absoluta precisão, eles não podem ser pegos ao pé da letra, porque se pegarmos e compararmos 30% numa empresa do tipo "x", 30% com uma empresa do tipo "y", não tem sentido porque é 30%. No entanto, foi feita uma classificação por tipo de empresa para se colocar como meta. De certa forma colocar o ônus da prova para não se chegar a essa meta ao gestor de cada entidade, ou seja, o objetivo fundamental do gestor de cada entidade é tentar atingir uma meta, estabelecidos os critérios gerais, mas essa meta, ou melhor, esse número de despesas terá que levar em consideração o critério de bom funcionamento da instituição. Ou seja, esse é o objetivo, isto é, não é criar dificuldades para o bom funcionamento do Estado, mas assegurar o Estado daquilo que objetivamente todo mundo sabe que é excesso de pessoas. O critério básico é esse: há uma meta - cada gestor terá que provar que não é possível chegar a essa meta.

ANEXO II

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO

DO SENHOR JOÃO SANTANA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Sanear as finanças públicas e recuperar a capacidade de gestão do Governo foi a primeira grande ação do Presidente Collor em resposta às expectativas da sociedade brasileira.

No universo de 1,6 milhão de funcionários, foram afastados ao torno de 200 mil da administração direta, empresas públicas, empresas estatais, fundações e autarquias.

Foram extintas 30 entidades, entre Ministérios, autarquias, fundações, empresas e outros órgãos públicos. A resolução é estancar o desperdício de recursos humanos, tecnológicos, financeiros, que ocorre com maior evidência em órgãos públicos com funções redundantes e superpostas e em setores onde o Governo não deveria atuar.

Já foram vendidas 20 das 36 residências oficiais - as famosas mansões da Península dos Ministros - em apenas duas licitações que produziram uma arrecadação de Cr\$ 1.031 milhões de cruzeiros. Estima-se que, ao final das licitações, a União arrecadará, aproximadamente, Cr\$ 1,7 bilhões. Paralelo a estas iniciativas, o leilão de 4.472 carros oficiais produziu, para os cofres públicos, a arrecadação total de Cr\$ 1 bilhão, 191 milhões e 887 mil cruzeiros.

Para as finanças públicas, soma-se a este valor uma economia de Cr\$ 375 milhões de cruzeiros, que eram gastos com manutenção e combustíveis que deixarão de ser feitos com aqueles veículos.

Alguns dirigentes sindicais dos funcionários públicos, numa equivocada estratégia de confrontação com o Estado, criticam a política de recursos humanos do Governo, afirmando que as demissões, as dispensas e a colocação de funcionários em disponibilidade não tem critérios. Afirma para os senhores que estes critérios existem e obedecem a leis, aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como em decretos e atos normativos (Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; Decreto nº 99.235, de 04 de Maio de 1990, regulamentados pelo Ofício 05 da Secretaria da Administração Federal, de 30 de abril de 1990).

Cito para os senhores alguns destes critérios. Primeiro: demitir entre funcionários dos órgãos, entidades, empresas e fundações extintas, os que não têm direito à estabilidade. Segundo: cortar, na atividade-meio e não atividade-fim. Terceiro: afastar os aposentados que continuavam no serviço público ocupando cargos. Quarto: aqueles funcionários relapsos, com baixo conceito, vítimas do absentismo na avaliação do seu desempenho funcional. Quinto: dispensar aqueles que estavam contratados por empresas que funcionavam como leasing de mão-de-obra para a administração direta (passivo que esta numeração não é uma ordem valorativa, foi usada apenas para facilitar a exposição).

Para a disponibilidade, posso lembrar também que foram abrangidos alguns servidores estáveis mas, de fato, disponíveis por terem sido extintos os órgãos, entidades ou empresas em que trabalhavam. Outro critério para a disponibilidade: cortar as gorduras, os excessos das atividades-meio, de forma a preparar os funcionários para a reciclagem e o treinamento em atividades-fim ou em outros órgãos ou setores onde possam ser mais produtivos para a população brasileira.

Por que cortar nas atividades-meio? Por que colocar em disponibilidade, para posterior reciclagem, com vistas a aumentar a produtividade com prioridade para atividades-fim?

Os diagnósticos realizados indicavam que as atividades administrativas, as atividades-meio, as atividades de direção, a burocracia do "carimbo", da "quarta e da quinta via de carbono", do documento, do processo, além de utilizarem métodos obsoletos de trabalho, absorviam 70 por cento do pessoal do serviço público. Tinha mais servidores nos gabinetes do que nos pichês. Esqueceram os guilhotinados da Secretaria da Administração Federal e da Fundação Centro de Formação do Servidor Público (FUNCEP) mostram estas graves distorções.

Somente para ilustrar, cito o caso do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), criado há 26 anos, para fazer a reforma agrária e que tinha mais da metade dos seus oito mil funcionários localizados em Brasília. Mesmo assim, o Rio de Janeiro, que deixou de ser Capital Federal há 30 anos, concentrava quase o dobro do número de funcionários públicos federais lotados em Brasília. Há está um magistral exemplo da má distribuição geográfica da força do trabalho.

O Ministério da Fazenda tinha oito secretários-gerais-adjuntos, ou seja, além da máquina para baixo, as carreiras dos funcionários públicos, foram construído um novo Ministério no Mejo e isto resultou no Poder Executivo disforme.

A diretriz fundamental é fortalecer a administração direta, é cortar pela raiz as causas do déficit público, muito claras nas empresas públicas, fundações e autarquias, que não vinham prestando contas à sociedade da relação custo-benefício dos seus projetos, locupletando-se da autonomia administrativa e financeira. Essa vertente é a que mais inchou a folha de pagamento do Governo.

Com o instrumento da disponibilidade, também abrimos o caminho para a reciclagem, para o treinamento, formação e a mudança da cultura administrativa do servidor público em favor da Nação, não de corporações, de castas burocráticas.

Do lado do Executivo, o Governo também utiliza o Instituto da disponibilidade para colocar os servidores considerados desnecessários em situações de distanciamento do ambiente profissional, no qual não demonstravam boa produtividade, de modo a conduzir o diagnóstico de suas carências e a análise do seu potencial de reaproveitamento.

Com os proventos proporcionais, próprios do Instituto da disponibilidade, o Governo objetiva reduzir os custos de manutenção, destas servidores e maximizar o estímulo à reciclagem e ao retorno ao trabalho com preparo técnico apropriado, para aqueles com potencial de reaproveitamento.

Os Ministérios e todos os órgãos da Administração Federal, orientados pelas diretrizes do Programa de Reforma Adminis-

trativa, realizam seus projetos específicos de lotação ideal, identificando suas carências de pessoal a médio e a longo prazos. Isto possibilita um grande contingente colocado em disponibilidade.

O reaproveitamento ocorrerá de forma planejada, em novas situações, nas quais o potencial destas pessoas seja desenvolvido nos amplo programa de formação, treinamento e reciclagem.

Sobre a questão da SUCAM, especificamente, as dispensas que lá foram procedidas, todas elas foram feitas em cima de inquéritos administrativos e o pessoal da SUCAM que foi afastado eram pessoas que foram caracterizadas no inquérito administrativo, desvios de função, em geral, ausência do serviço público; alguns casos, inclusive, infelizmente, até de alcoolismo.

Em fevereiro de 1990, portanto um mês antes de o Presidente Fernando Collor tomar posse, o Estado gastou com pessoal 87% das despesas correntes - fevereiro de 1990. V. Exas. sabem mais do que ninguém que a nova Constituição limita esse gasto a 65% das receitas correntes, com um gravame: como ainda não é definido na nova sistematiza orçamentária o que são receitas correntes, estou trabalhando aqui com um critério antigo de receitas correntes, que se incluí aqui o repasse para os Estados e municípios.

Nós tínhamos uma previsão de gastos de 222,2 bilhões de cruzeiros par o mês de junho, e conseguimos reduzi-lo a 134,5 bilhões de cruzeiros. A diferença disso é justamente a economia que fizemos, em percentuais das receitas correntes; a previsão de gastos se os mantivéssemos, seria de 95% das receitas correntes e nós chegamos, no mês de junho, a 57,5% das receitas correntes.

Do ponto de vista de afastamentos, eu diria a V. Exas. os números que temos hoje, realizados na administração pública fizeram 200 mil afastamentos de servidores, um pouco mais do que isso, 200 mil e 123 servidores que afastamos da máquina da administração pública, administração direta e indireta, e no sentido das disponibilidades, 42.605 já efetivadas; cerca de 13 mil aposentadorias, que foram incentivadas e 140 mil dispensas efetivamente realizadas no setor público, administração direta e indireta, incluindo aí a área autárquica e fundacional.

A economia que o governo pretende de 2,5% do PIB é em geral reforma fiscal e reforma administrativa.

A reforma administrativa contribui, dentro desses 2,5% do PIB que estão no plano do Governo, com 0,5% obrigatoriamente.

V. Exs. há de uma notícia que é extremamente auspiciosa e devo apontar que são os funcionários que foram desligados da SUDENE, que fazem uma SUDENE paralela e se propõem inclusive a fazer uma prestação gratuita à população, ao Governo.

Ora vivas, parabéns! Vamos incentivá-los. Mesmo que eles se organizem em alguma coisa de natureza privada pública, vamos

até pensar em facilitar para que eles tenham recursos de outra natureza, da própria iniciativa privada. Isso é muito positivo, isso é muito bom, dá um sentido, inclusive um sentido de desregulamentação. Porque esses funcionários públicos são as amarras do Estado, sem as correntes da repartição, dos objetivos preconizados por políticas maiores, podem servir diretamente a população do Nordeste.

Infelizmente, a administração anterior não tinha produzido o quadro de cargos e lotação necessária para que o Dentel funcionasse. Não vou entrar nem na questão se eles eram necessários ou não, mas não tinha feito, e não se podia mais continuar com esses funcionários contratados de maneira irregular. Hoje, inclusive, o questionamento do Tribunal de Contas já tinha sido feito em relação a essa contratação.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SR. JORGE LUIZ FREIRE, PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Senador, respondendo à primeira pergunta, para a redução de quadro de pessoal, o critério que adotamos, não foi linear.

O corte de pessoal, que reduzimos, está na nossa exposição, inclusive, o quantitativo, eu diria, até um número pequeno dentro desse quadro, e essas dimensões foram feitas obedecendo a critérios de improdutividade - eu diria assim - porque, primeiro, fizemos dimensões levando em conta o absenteísmo continuado, o excesso de faltas do funcionário; tudo isso passou por uma comissão formada pelo próprio banco para examinar os critérios de promoção, os critérios de penalidade; funcionários que já tinham faltas anteriores ao banco; ou seja, aqueles funcionários que não vinham contribuindo, não estavam dentro do padrão do banco.

Todos os funcionários do Banco do Nordeste são concursados, inclusive bolsistas no Banco do Nordeste fazem concurso. A qualidade do pessoal do Banco do Nordeste é conhecida e extremamente importante para a região, com um terço desse número com nível superior e cerca de 80% com nível secundário.

Mesmo com o critério de concurso público, ocorre, e é comum ocorrer, que o concurso não é sinônimo, não é prova de estabilidade; ele é uma excelente prova e o Banco sempre utilizou. Isso, de seleção, e sempre tem aqueles que se desinteressam quando entram na organização, ficam abaixo do padrão, da curva de padrão que a organização exige. Foi em cima desses, dentro dos critérios que adotamos as demissões; até para melhorar o desempenho-padrão, e esse é um processo que vai ser continuado. Temos avaliação de desempenho, todos aqueles funcionários que estiverem abaixo do desempenho da organização serão demitidos; ou porque se desinteressaram, ou porque, têm duplo emprego, ou porque têm faltas continuadas; ou seja, ele não está mantendo o padrão da organização, até pelo seu porte, pela sua tradição exige. Esses funcionários serão sempre demitidos, embora essa demissão, acreditamos, não atingirá, no futuro, número de agora, porque houve uma coincidência dos que praticavam, não era comum

praticar esse tipo de atitude, e isso agora fizemos e temos certeza, passando por um critério bastante seletivo.

Não houve corte linear de 30%, respondendo à pergunta de V.Exa.

Nesse número saíram também estagiários, não-de-obra contratada e esses funcionários concursados, com aposentadorias, e os demitidos dando uma redução de 1.008 pessoas na força de trabalho, o que representa 14% das despesas administrativas do Banco. Acharmos que isso é importante para o Banco, pela eficiência. O excesso de pessoas, sobretudo aquelas que não estão interessadas no padrão da organização do Banco, ao invés de ser prejudicial, é negativo para o Banco. É extremamente desagradável ter um técnico sentado, numa sala, onde há nove que cumprem a sua obrigação, vestem a camisa do Banco e um que chega ou não chega e tem o mesmo tratamento daqueles, só porque entrou por concurso público. Esse foi o critério que adotamos.

Sobre o número de demissões:

Não foram 130. Senadores. Demitidos 110, sendo que 12 foram mediante acordo. A demissão realmente foi, embora possa ser um número elevado, de 98 pessoas. E não teve nenhum técnico da ETN incluído aí, porque não se enquadraram no perfil dos critérios da demissão, nem por ausenteísmo, nem por falta grave, nenhum daqueles estavam enquadrados dentro desse propósito.

Quanto a área de enxugamento, de redução do tamanho do Banco, também acreditamos que é uma posição um pouco equivocada das informações que chegaram ao nobre Senador, que conhece a importância do Banco e a razão do fortalecimento dele para a região. Nós estamos fazendo uma análise profunda do Banco do Nordeste, realmente não só para restituir o planejamento a nível do Banco, como um fortalecimento da ETN, que é um órgão importantíssimo de estudo, mas estamos também estudando a rede de agências do Banco. E nesse estudo de rede de agências do Banco nós propusemos ao Conselho de Administração o fechamento inicial de 13 agências, fechando 11, seis agências fora da região do Nordeste, agências que não eram captadoras de recursos, eram agências também que necessitaram de recursos para manter a sua rentabilidade, recursos que nós achamos que deveriam ser aplicados na região Nordeste, privilegiando a região e o Banco. Dentro da região, 5 agências foram fechadas; há agências que não tinham nem ativo nem passivo. O ativo, para dar um exemplo, numa das agências fechadas, era menor do que 1 milhão de cruzelros e a maior parte desses ativos, desses empréstimos que fazia à comunidade era de funcionários, chamado empréstimo a funcionários. Então, ela não estava cumprindo nenhuma função social. Estamos reestudando e achamos que o Banco tem que ampliar a sua rede de agências da região.

Nós devemos abrir mais agências no interior e na capital, a médio prazo. Acharmos inclusive que a presença do Banco na região não precisa talvez de excessos, dobrar o número de agências é um certo exagero, mas nós precisamos chegar com modelos até um pouco diferenciado de agências naquele ponto de desenvolvimento; não aquela agência com muito caixa, com muito porte, mas até com porte av-

çado ou agências com pequenos números de técnicos, seis ou oito, que possam receber e orientar a elaboração de projetos, aquela função de desenvolvimento, e a partir daí, possa trazer inclusive os projetos de uma agência pólo para fazer as análises. Esse é o nosso critério. Devemos aumentar, a médio prazo, posto de atendimento no interior naquela área de desenvolvimento do Banco, que é a priorização nossa e trabalhar nas capitais, nas cidades de porte maior, aumentando, aí sim, competindo comercialmente com a rede privada, com todos os produtos bancários, oferecendo toda aquela área que não é aquela função de desenvolvimento e de crescimento social do banco, é mais aquela função comercial. Mas, até aí também, é necessário ampliar a rede do Banco.

Na hora que pensamos em fechar agências, as próprias prefeituras ficam incumbidas de reivindicarem o não fechamento, mas nenhuma prefeitura da microrregião estava trabalhando com o Banco ou dando a importância devida ao Banco do Nordeste.

Se nós tivermos esse apoio a nível de prefeitura e a nível da comunidade, que centralize os seus depósitos, ou que reivindique, que realmente traga um projeto para o Banco, V.Exa. pode ter certeza de que a agência será preservada. Agora, infelizmente, até as próprias prefeituras não têm prestigiado adequadamente o Banco. Nós achamos que o Banco do Nordeste deveria merecer o prestígio da região, mas não é só lá, é de uma maneira geral. Essa vai ser uma cruzada nossa em termos de Nordeste.

Eu e o companheiro Lafayette estamos numa cruzada muito grande para levantar recursos do Fundo de Participação dos Municípios, recursos dos organismos federais, todos via Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, para o Nordeste, a fim de resolvermos os problemas daquela região. Esta é uma cruzada que temos que ter. A outra cruzada é a que o FNE venha a ter outras fontes de recursos. Esta é uma preocupação extremamente válida, e é uma preocupação nossa.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SENHOR LAFAYETE COUTINHO, PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Quanto aos critérios para as demissões, optamos por afastar 8.529 estagiários, não-de-obra transitória que gera serviço prestado sem retorno. Somos conhecidos no mercado como escola formadora de recursos humanos para serem aproveitados pela concorrência. Em tempos de austeridade, não podíamos nos dar ao luxo de manter estas contratações, cujas rescisões geraram economia de 119 milhões.

Dispensamos também 110 servidores que estavam em licença para tratar de interesses particulares. Avaliamos que estes funcionários não precisavam de seus empregos para sobreviver, já que podiam manter-se afastados. Com isto economizamos 17 milhões, o suficiente para pagar 472 iniciantes.

Não podíamos continuar mantendo os 2.342 funcionários novos, concursados, admitidos nos primeiros dias de março, que recebiam em média 36 mil cruzeiros mensais. Nossa meta é economizar 975 milhões mensais com o corte das horas extras dos funcionários. O suficiente para pagar 6.055 servidores do quadro, levando-se em conta que o nosso salário médio, hoje, é de 110 mil 748 cruzeiros.

Desligamos, no total, 12.147 funcionários sem desestruturar a instituição.

O Presidente da Caixa Econômica Federal demitiu 2.645 funcionários, e foi surpreendido por uma greve motivada por preconceitos ideológicos, preconceitos estes que deveriam ser superáveis diante da grandeza daquela instituição. Diante da greve, realmente, eu disse que se os funcionários não entrassem, eu demitiria a cada dia 2.500 funcionários e recrutaria, dentro dos concursados, novos funcionários.

Nós não demitimos dois mil e quinhentos grevistas, nós fizemos uma ameaça.

A greve acabou, então, nós não fizemos essas demissões, nós demitimos alguns piqueteiros que realmente subverteram, na nossa ótica, a ordem e agrediram funcionários da Caixa que queriam trabalhar. V. Exa. sabe que num embate os generais têm de utilizar de todas as armas, e a utilização dessas armas é que mostra a diferença dos generais. Tivemos que cortar os funcionários de salários mais baixos, porque foi uma sinalização que precisei dar, porque admitimos 2.300 funcionários em 10 dias...

Na próxima vez, e se existir essa próxima vez, vamos fazer diferente. Procurei preservar critérios, para poder dizer de cabeça erguida aqui os critérios que utilizei, mas, da próxima vez, vou utilizar os critérios tirando dos salários altos.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO ILMO. SR. ALBERTO POLICARO, PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

"No que concerne ao funcionamento da máquina estatal, o Governo determinou a adoção de medidas destinadas, sobretudo, a reduzir custos, aumentar a eficiência do setor público e melhorar os serviços prestados à população."

"Quero ressaltar que, mesmo que não existisse o propósito de racionalizar e modernizar o setor estatal, reduzir custos e melhorar os serviços prestados à população, o Banco do Brasil, por sua conta, implementaria ampla reorganização administrativa. A Diretoria do Banco estava determinada a fazê-lo e seus funcionários também ansiavam por isso."

"As reformas buscam, fundamentalmente, ampliar a capacidade do Banco de adaptação a situações novas; descentralizar deci-

sões, racionalizar procedimentos e serviços e proporcionar aos clientes maior nível de satisfação."

"As modificações implementadas dentro dessa revisão da estrutura administrativa resultaram na extinção de 20 departamentos, 61 divisões e cerca de 3 mil cargos na Direção Geral."

"Mais do que a mera redução de despesas, isso permitiu reforçar o contingente de funcionários para o atendimento ao público nas unidades de ponta e readequar a distribuição do pessoal. Agora, os órgãos da Direção Geral ocupam somente 9% do quadro de funcionários. Os restantes 91% estão localizados em unidades operacionais, a maior parte em cidades do interior, onde se concentram 67% de nossos servidores."

"Desde a adoção do Plano Brasil Novo até 31.08.90, nosso quadro de pessoal foi reduzido em 16.570 servidores, a saber:

10.276 demissões no interesse do serviço, constituídas, sobretudo, de menores auxiliares, cujos contratos se rescindiriam até 31.05.91;

2.967 dispensas de estudantes estagiários;

1.489 demissões de funcionários contratados por prazo determinado, para atender demanda sazonal de mão-de-obra;

1.644 aposentadorias de rotina;

194 demissões disciplinares e outras ocorrências.

"As demissões, em níveis acima do normal, foram efetivadas visando uma melhor racionalização do trabalho e a obtenção de maior produtividade do contingente de funcionários."

"Esclareço que as demissões não chegaram a atingir o desempenho do Banco, porquanto ocorreram quase simultaneamente a uma retração das atividades no mercado financeiro."

"Já definimos internamente que não haverá novos ingressos até 1991, de modo que, se ocorrer a reativação do mercado, o Banco deverá suprir as necessidades de mão-de-obra de suas agências com a realocação dos funcionários retirados da Direção Geral, a implementação intensiva de meios informatizados e a racionalização dos serviços."

"O gasto, em março ou seja, o gasto de pessoal do Banco do Brasil, antes do Plano Brasil Novo, foi de 23 bilhões de cruzeiros, e em agosto por volta de 20 bilhões e 500 milhões — não tenho o número exato."

"Com relação à aposentadoria compulsória (...). Eu precisava, realmente, reduzir despesas, para poder equilibrar"

nhas despesas com as minhas receitas; era importante que aqueles colegas que já tinham tempo de serviço, para se aposentar, se decidissem a fazê-lo, e tem muita gente em cima do muro, como dizemos. (...) Então, o que eu quis fazer aqui, V. Exa. percebe, foi um apelo, um chamamento àquele que quisesse se aposentar, para que ele se aposentasse. É claro, eu não nego a V. Exa. que por trás disso existia um outro trabalho que se fazia, não de imposição a uma aposentadoria, mas o trabalho de avaliação de gerentes, um trabalho de avaliação de administradores. Então, se o cidadão com essa mensagem, se dispusesse a se aposentar, e se ele fosse o elemento daqueles já sem motivação, daqueles que já não produzem para o Banco, eu pouparia a ele o vexame de um remanejamento, às vezes até com restrição em sua carreira, porque ele não estava produzindo o suficiente, e nós não pretendemos exercer uma administração paternalista.

Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer a V. Exa. que demissão de rotina existe sempre numa empresa. Em todas as empresas existe. A rotatividade de pessoal é maior em algumas empresas, menor em outras.

No Banco do Brasil, realmente, é mínima. Acho que tivemos cerca de 194 demissões disciplinares, no período de março a agosto, num contingente da ordem de 130 mil funcionários.

Então, dá para se ver que realmente são casos esporádicos, casos que fogem de uma normalidade, porque o funcionário do Banco do Brasil, quando ingressa no Banco, ele o faz como uma opção de vida. Ele entra no Banco para lá se aposentar. Foi o que aconteceu comigo, e é o que acontece com a maioria dos funcionários do Banco.

Perguntado se haveria alguma vinculação entre as punições administrativas e a determinação oficial de enquadramento da máquina, respondeu:

O Sr. ALBERTO POLICARO - Nenhuma determinação, são casos absolutamente normais.

Inquirido sobre a existência de um documento, datado de 1988 e assinado pelo então Diretor de Recursos Humanos do Banco do Brasil, Sr. Maurício Teixeira da Costa, acusando a necessidade de admissão de 30 mil novos servidores no Banco do Brasil, para adequar seu quadro de pessoal às necessidades do serviço (documento este corroborado pelo próprio Sr. Alberto Policaro quando apresentou propostas para a reestruturação administrativa dos Bancos federais), respondeu o Sr. Alberto Policaro:

O que fizemos, quando procedemos à reforma da estrutura administrativa dos Bancos federais, foi verificar a sua estrutura a nível de Direcção-Geral. Confesso a V. Exa., e já expliquei aqui quando atendi a algumas das interpeleções que me foram feitas, que, num primeiro momento, verificámos que havia dotação teórica de um lado e a dotação física de pessoal do outro, e que havia aí por volta de 35 mil claros entre a dotação teórica e a dotação física.

Acontece que temos uma experiência administrativa no próprio Banco do Brasil de cerca de 32 anos e meio de trabalho e ocupando postos de direcção. Quando vimos a existência desses 35 mil funcionários, a nós nos pareceu que realmente algo não estava correto em como estava o Banco funcionando — e não acho que estivesse funcionando bem, mas relativamente bem. Além disso, do outro lado do balcão, eu observava que não se trabalhava com intensidade. O trabalho do funcionalismo era como se fosse um veículo andando a 20 km/h e não a 80 km/h, que é o permitido pela lei.

Isto tudo eu observei e tive minhas dúvidas. V. Exa. me diz: "Mas o senhor assinou um documento no seu trabalho, em que reconhecia esses claros e essas necessidades." É verdade que assiné esse documento e o fiz com toda a consciência, porque eu não poderia ser irresponsável de, examinando apenas a Direcção-Geral do Banco, que tinha 7.882 funcionários na época e que cortamos bastante, fazer um corte linear por cortar, porque eu poderia provocar o fechamento de alguma agência, eu poderia provocar o tumulto de alguma agência; eu poderia provocar o não abastecimento de material de expediente numa agência; falta de talão de cheques; falta de talão de empréstimo para proposta de operação de crédito, de borderô de descontos. Então, veja bem, foi uma cautela que se adotou, e verbalmente, pois quando entreguei os documentos eu disse: a estrutura funcional do Banco, no que tange ao número nas agências, precisa ser olhada.

Inquirido, pelo Sr. Senador Juracy Magalhães, sobre o posicionamento da Direcção do Banco do Brasil, que apresentou, durante a campanha salarial dos bancários, uma proposta de reajuste salarial de 15%, sem explicitação da metodologia utilizada para se chegar a esse índice, o qual, segundo o Sr. Senador, encontra-se em desacordo com a política salarial estabelecida pelo governo federal, respondeu o Sr. Alberto Policaro:

Eu gostaria de dizer a V. Exa. que também da parte dos empregados não houve apresentação de contraproposta, bem como apresentação de critérios para efeito de cálculos. Aceito que V. Exa. não concorde com a minha argumentação, respeito o ponto de vista de V. Exa., mas estamos diante de uma negociação. Uma vez lapetrado dissídio pelo sindicato, o assunto passa ao âmbito da Justiça do Trabalho. E lá, encontraremos o caminho balizador, ou da lei, ou outro que for aplicado nos estritos termos da lei, ou outro que venha o julgador a atribuir.

Apenas academicamente, eu gostaria de lembrar aqui um dispositivo constitucional. Diz o art. 7º: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

VI - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo";

Então, num acordo, é possível que se estabeleça um determinado número não coincidente com a lei. E quanto à questão do percentual de 167% — até me perguntaram no Rio Grande do Sul outro

da, a respeito dos cálculos realmente se alteram, eu não sou expert no assunto, porque depende muito do dia do pagamento da folha de salários.

TRANSCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TRECHOS DO DEPOIMENTO DO EXMO. SR. ANTONIO ROGERIO MAGRI, MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

O SR. MINISTRO ANTONIO ROGERIO MAGRI - Senador Maurício Corrêa, Srs. Senadores, demais componentes desta sala, tenho a impressão de que a minha exposição não demandará muito tempo, primeiro porque, Senadores, não tive a menor participação na reforma administrativa, uma vez que ela começou a ser elaborada quando o Presidente Collor ainda era candidato. Mas, cabe-me, sendo sincero com os meus princípios, colocar que, desde 1981, quando assumi a Presidência do meu Sindicato, fiz a primeira crítica aos meus companheiros que ocuparam postos nas associações sindicais de funcionários públicos, quando eu orientava aos companheiros sindicalistas de que a máquina estava sendo inchada e era preciso que o movimento sindical tomasse uma providência nesse sentido, porque era de conhecimento público que o cobertor era curto. Se tivéssemos um número "X" para um percentual a ser distribuído, tinha uma forma de se fazer, Justiça. Se aquele "X" aumentasse da forma substancial como vinha sendo aumentado, mais cedo ou mais tarde, isso traria problemas.

Com muito pragmatismo vejo a forma de como a máquina estatal, não só nível nacional, mas, também, nos Estados, estava sendo encharcada, foi inchada; algumas empresas estatais também foram inchando suas máquinas. Sempre fiz um combate veemente a esse respeito, porque sei que o cobertor é curto. Digo isso não como Ministro, mas estou dizendo agora - peço permissão - como um operário que sou, dentro de uma empresa estatal, como é a Light, hoje Eletrol.

Quando assumi o Ministério - naturalmente junto com mais 35 milhões de pessoas, porque votei no Presidente Fernando Collor - votei no projeto qual se inseria a reforma administrativa.

A reforma administrativa do Ministério do Trabalho não se limitou apenas às demissões. Entregamos 5 prédios na reforma, atualmente colocados à venda. Fizemos uma racionalização dos servidores administrativos; estamos fazendo uma informatização, que era necessária, porque não adiantava se ter um número maior de trabalhadores sem a informatização. Foi ver, in loco, as pessoas que, para achar um nome, têm que ficar procurando manualmente entre os papéis.

Uma das questões que nos chamou atenção, no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, é que nos meus 50 anos de idade tenho uma visão política que me permite dizer: nunca vi, em nenhum lugar do mundo, um segmento ter 70% nas atividades-meio e 30% nas atividades-fim, e esse foi exatamente o número que encontramos em nosso Ministério: 70% tinham atividades-meio e 30% tinham as atividades-fim.

O que fizemos e estamos fazendo? Naturalmente, tínhamos 4 mil trabalhadores nesses dois segmentos: Trabalho e Previdência; enxugamos para 1.600, em Brasília, na carne, esse objetivo. Mas posso informar que mesmo com a redução de 4 mil para os 1.600, o Ministério continua trabalhando de forma eficaz, propiciando-nos agora a possibilidade de reciclar esses 2.400 funcionários - é nosso desejo é nossa vontade, reciclá-los -, a partir de agora, através de um treinamento, para voltar, que assim o desejar, para as pontas, pois pretendemos, com a venda dos prédios, aumentar o número de agências, aumentar o número das pontas e fazer com que essa reciclagem possa receber de volta esses companheiros que foram colocados em disponibilidade e que tinham uma atividade-meio e que passarão, sob nosso ponto de vista, a ter, se quiserem ficar junto conosco, uma atividade-fim.

Eu não pude concordar e nem compactuar com salas com oito ou dez pessoas, quando, na realidade, somente duas pessoas ficaram agora, dão conta do recado e o trabalho tramita normalmente, sem nenhum problema.

Nós fizemos um teste: chamamos todos os trabalhadores de uma dessas salas e eles não couberam, porque havia lugar para três pessoas, mas dezesseis pessoas teriam que ocupar aquela sala. Quer dizer, algo que, como Ministro, não poderia aceitar, muito menos como um trabalhador que sou.

Outro critério que usei, eu e meus companheiros que fizemos a análise, diante dos critérios para dispensar as pessoas ou colocá-las em disponibilidade: os que mais se aproximavam era os aposentáveis, os que tinham inquérito, os que não trabalhavam; a partir desse momento uma escolha mais justa tinha que ser feita.

E a escolha foi, para não dizer que toda escolha é subjetiva, porque na realidade em todos os instrumentos que o Senhor, escolher sempre haverá subjetividade, alguém questionará de uma outra maneira, entre dez funcionárias datilógrafas nós ficamos com a melhor datilógrafa, porque tínhamos que ficar com uma ou duas. Ficamos com as duas melhores datilógrafas, independentemente, de perguntar sua religião, seu credo, sua ideologia, ou o que quer que seja.

Então, não há problema de natureza nenhuma. Ficaram os competentes, aqueles que não são competentes foram para a disponibilidade e nós vamos tentar reciclá-los, agora, e perguntar a eles: "Os Senhores querem trabalhar mesmo? Querem então o senhor, vai trabalhar nas pontas; o Sr. vai a Sobradinho; o Senhor, vai a essas cidades-satélites e vai dar o seu quinhão para essa sociedade toda. Do contrário, aqui neste setor, de meios, já temos gente suficiente".

Faço uma ressalva, aproveitando sempre a introdução alegre que V.Exa. faz, dando um caráter realmente democrático a essa nossa conversa, e me permitir fazê-lo da mesma forma, com todo o carinho e respeito que lhe tenho. Naturalmente, a pessoa que informou viu o passarinho cantando, mas não sabia onde ele estava cantando". Essa ordem para apresentação das listas de funcionários a serem de-

mitidos ou colocados em disponibilidade, foi dada realmente em três horas, mas já faziam três meses que essa ordem estava dada e ninguém a cumpria. Eu exercia a minha função de Ministro, e disso: em três horas eu quero tudo aquilo que faz três meses que pedi que fizessem, para que me entregassem as listas com critério e não cometessem injustiças. E vou lhe dizer: cometeram várias injustiças, que foram reparadas. Colocamos uma pessoa paraplégica e um cego em disponibilidade naquela hora, naquela correria, imediatamente nós o retornamos.

Sobre os critérios utilizados para a elaboração das listas dos funcionários:

Tem uma portaria, mas não com critérios de escolha.

Há critérios para se chegar à lotação ideal, através de uma portaria, mas não foi critério de escolha. Ninguém disse ao Ministro do Trabalho, por exemplo, quais são as pessoas e a forma como elas deveriam ser ou colocadas em disponibilidade, ou serem realmente demitidas. Isso posso garantir ao Sr. Houve uma portaria definindo o número ideal para a lotação. Isso me recorreu agora o Secretário. Só isso. Não houve critério.

Estamos trabalhando efetivamente com aquilo que nos restou. Porque se não fosse assim não teríamos colocado em disponibilidade. Não há nenhuma interesse em fazê-lo. Então, é economia indireta, naturalmente não aparece em números, fica difícil mensurar esses números, mas posso afirmar a V.Exa. que é grande a economia que se faz.

A redução total foi de quatorze mil, arredondando-se. Disponíveis: 7.632; afastados: 3.441; devolvidos: 1.060; demitidos: 1.231; estagiários: 538, perfazendo o total de 13.905. Além, posso deixar com V.Exa. esses dados.

Nós admitimos que essa fazer mais abrupta, das disponibilidades, das demissões acho que está encerrada.

Quero fazer um relato a V.Exa. vou pegar, não o Ministério do Trabalho, mas o Senado, os funcionários do Senado. Os que trabalham são sempre os mesmos; os que carregam o Senado nas costas são sempre os mesmos; no Ministério do Trabalho acontece a mesma coisa. E esses funcionários ficaram conosco; independente das demissões, esses ficaram, os competentes, os trabalhadores..

A partir de agora, Senador, na minha concepção - e tenho procurado discutir isto com o Presidente da República e com os demais companheiros Ministros - temos que criar, rigorosamente, um quadro de cargos e salários para que os trabalhadores que ficaram não sejam colocados na marginalidade como se encontraram até agora.

A questão dos funcionários públicos militares, vou dizer agora a V.Exa. o que eu disse! Estou de acordo com que haja realmente o abano para os militares e para os funcionários públicos

que estejam trabalhando; os que estão em disponibilidade, nós temos que discutir. Foi isso que eu disse. E continuo afirmando que este erao meu sentimento; dar o abano aos militares e aos funcionários públicos.

Quero fazer uma observação, se se permite o nobre Senador,

a minha diferença com algumas outras lideranças é que não contemplo desalubrado o Terceiro Mundo. Contemplo com veemência e pragmatismo o primeiro Mundo porque é isso que quero para o meu trabalho. A diferença minha com outras lideranças é que não contemplo o Terceiro Mundo com a baba caído. Para sermos um país que se insira nesse contexto, onde a Europa se Junta, onde os Tigres Asiáticos se juntam, onde os Estados Unidos e Canadá se juntam, precisamos ter a consciência de que alguma coisa terá que acontecer, mesmo sendo traumática. Esse trauma, nesse momento, é transitório e V.Exa. sabe disso.

A proposta deste Governo é fazer, num período mais rápido de tempo, a retomada da economia, para resgatar toda essa massa de desemprego que nós reconhecemos e tornar realmente possível que os trabalhadores possam ir buscar na livre negociação - que aí temos algumas divergências, mas são apenas divergências de metodologia, pois eu preso a livre negociação; V.Exa. pode ter uma outra visão, mas, a bem da verdade, todo esse compartimento em que nós estamos decidindo hoje, é impossível, com pragmatismo, com clareza dizer.

De fato, esse desemprego que está se desencadeando agora, foi uma necessidade, para se evitar que houvesse no fundo, na ponta da linha, uma hiperinflação e se estourasse todas as instituições democráticas do País. Tenho discutido e afirmado que o ponto de vista nosso, realista, é que já para o ano que vem esse desemprego vai ter uma curva para baixo e a retomada da economia, inevitavelmente, colocará novamente os trabalhadores com o seu poder de barganha à altura, para poder resgatar aquilo que é nosso, da classe operária, e que perdemos, porque sempre perdemos mesmo. Somos os que mais perdem, sempre, o que é uma modificação.

A verdade é que se V.Exa. tivesse tido a oportunidade de ter uma mansão, como tinha antigamente, com cinco, seis ou dez empregados, e em determinado momento da sua vida sentisse que a terra lhe escapava sob os pés; que o seu orçamento era menor; e que o senhor, ao invés de ter quinze funcionários, ficaria com dez ou oito, para a sua própria sobrevivência e, para dar uma lição de moral aos demais, que o senhor não é um homem ligado a sua fortuna toda, o senhor teria ponderação de, pelo menos, dizer para os funcionários: "Olha, por enquanto, talvez, eu vá ficar só com cinco ou seis funcionários; depois, na medida em que possa, vou trazê-los de volta, porque senão afundamos todos". Acho que V. Exa. faria isso. Senador. Não tenho dúvida. Porque se não o fizesse estaria errado. Eu o faria; não deixaria sucumbir a minha casa em função de uma visão confundida.

Posso afirmar-lhe que sou Ministro do Trabalho com as prerrogativas que tem um Ministro, que participa das discussões políticas deste País, só que de forma competente e absolutamente discreta. Quero reafirmar isso. Dou-lhe a minha palavra não como Ministro, mas como operário que sou, e não abro mão disso, de que tenho participado decisivamente de todas as discussões políticas deste País.

(...) Reafirmo-lhe, de palavra em palavra, que eu participo. Participo com a convicção que a Política está correta. Talvez estivesse faltando essa palavra para V. Exa. associar a minha resposta à sua pergunta, ou seja, participo com a absoluta convicção.

Respeito profundamente a sua opinião, mas lhe afirmo que o problema não é de mais pessoas. O problema é de fazer com que as pessoas trabalhem mais. Sabe por que digo isso? Porque mais de uma vez recorro à minha condição de trabalhador. Trabalhei, durante 20 anos, das 5 da manhã às 9 da noite. Portanto, não permito que no meu setor de trabalho as pessoas não trabalhem como eu trabalhei. Não permito que as pessoas façam uso da máquina estatal, em detrimento de milhões de trabalhadores que acordam às 4 da manhã e se penduram nos ônibus de São Paulo. Portanto, não abro mão dessas condições. Tem pessoas sim, só que essas pessoas precisam trabalhar. E se trabalharem, com certeza, dão conta do recado. V. Exa não tenha dúvida disso.

TRANSCRIÇÃO DE TRECHOS DO DEPOIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO MONATO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A edição de primeiras medidas de reformas administrativas neste Governo alertou a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e suas filiadas, sobre os arbitrios nas demissões, disponibilidades e aposentadorias dos servidores. O Governo não adota um critério justo para a reforma administrativa no setor de pessoal e em diversos outros setores da máquina administrativa. Os que seriam colocados em disponibilidade e os que seriam demitidos dependiam, única e exclusivamente, de critérios pessoais subjetivos de foro íntimo dos chefes, quando sabemos que esse tipo de decisão é arbitrio por excelência, é uma prática da ditadura! Nesse aspecto, nem a Constituição foi respeitada: vários dirigentes sindicais foram colocados em disponibilidade e alguns até demitidos, que estão lutando, através da via judiciária, para serem reintegrados.

A extinção dos cargos coleccionários de FAG e DAS não tem surtido os efeitos esperados no conjunto da redução das despesas. Nós temos notícia de que o Governo alardeia, por exemplo, que extinguiu cargos de 80 DAS em determinado Ministério. Pois bem, o Governo, para cada 10 DAS extinto, cria 1 com o mesmo salário dos 10, então o que houve foi uma diminuição da quantidade de servidores, quando não houve nenhuma redução no total da despesa.

Simplismo, a superficialidade e a ignorância da realidade constituem os erros fundamentais dessa pretensa Reforma Administrativa, ora em curso no País.

Ao fim de 8 meses o que se fez em nome da Reforma? Demissões, disponibilidades, aposentadorias e extinção de órgãos públicos, tudo realizado de forma indiscriminada, sem critérios, ou com critérios duvidosos, em meio ao clima de terror e perseguição.

Alargada a reforma patrimonial, como as vendas das mansões e carros oficiais, parece ter mais estridência como efeito de propaganda do que como consequência positiva para a economia, até porque precisa ser esclarecida a despesa que ora a administração pública faz com aluguel de veículos e imóveis para novos ocupantes cargos em comissão da cúpula administrativa.

Existiam no Palácio do Planalto, até o final do Governo anterior, 2.400 servidores. Ao assumir, o novo Governo não tem os dados estatísticos, mas são notícias que nos chegam através de companheiro que alia trabalhar, aqueles 2.400 servidores foram desenvolvidos nos órgãos de origem, em sua grande maioria, e hoje estão lotados no Palácio do Planalto mais de 6.000 servidores que, inclusive, suas mesas de trabalho se encontram pelos corredores.

redução do número de Ministério não implicou, efetivamente, a diminuição de despesas, porquanto esses Ministérios foram reduzidos, mas no bojo deles se criou uma série de Secretarias Nacionais que, na prática, conservaram a mesma estrutura ou até a ampliação do número dessas Secretarias que têm mais ou menos, nível de ministério. Isso não trouxe, como consequência, redução de despesa, principalmente naqueles setores, nos mais altos escalões da administração pública porque, conforme eu disse, para a direção dessas Secretarias, desses cargos de Diretores, de primeiro e segundo escalões há um número grande de Assessorias, de Direção e Assessoramento Superior e quando, como se comprovou, a redução em cada ministério, de dez funções de Assessoramento Superior foram substituídas por duas, mas com o valor salarial desses dez.

Foram vendidos os carros da administração pública para diminuir, com isso, o custo da frota e tal, entretanto, temos notícia de que o governo estaria fazendo licitação, ou já fez, para contratar 1.600 veículos.

No Ministério da Saúde colocou-se em disponibilidade mil e setecentos e tantos vigilantes e depois o próprio Ministério fez a contratação, através de leasing, de vigilantes para substituir aqueles servidores colocados em disponibilidade, os custos dessa licitação são 3, 4, 5 vezes mais, porque as empresas de leasing cobram mais, porque elas tem encargos sociais, uma série de leis. Então cobra 3, 4, 5 vezes mais do que a administração direta pagando salário ao servidor sem nenhum intermediários.

O movimento dos servidores desse setor de vigilantes, através das entidades de servidores públicos e o próprio Sindicato dos Vigilantes, depois de alguma luta, abortou essa licitação e o Governo, depois de bastante pressionado e com denúncias feitas no parlamento, resolveu chamar de volta esses vigilantes.

A repetição desses fatos de disponibilidades indiscriminadas tem também causado prejuízo imensos, como por exemplo, na área da previdência social, em termos de arrecadação, de fiscalização, porque a Previdência Social, que tem o seu número de fiscais, parece-me que em todo o Brasil são de 3.500 a 3.600 fiscais, há dez anos o número desses fiscais não aumenta e se multiplicou o número das empresas no Brasil. Então, a Previdência, apesar do trabalho, do labor constante dos companheiros fiscais, através da sua entidade de classe, a Federação dos Fiscais de Previdência, e Associação Nacional dos Fiscais de Previdência, de reclamar, apesar disso, o Governo deixou vários fiscais em disponibilidade e isso veio agravar ainda mais a situação da fiscalização, caindo a receita da Previdência.

Outro setor também bastante atingido em face dessa disponibilidade é o da questão dos Inspectores de Trabalho, que já eram insuficientes para melhorar a fiscalização das condições de trabalho dos trabalhadores, principalmente aqueles que trabalham em serviços penosos, construção civil e outras atividades que são duras. Não havendo a fiscalização, as condições de trabalho desses companheiros vão cada vez mais se deteriorando.

Fizemos uma análise dos critérios utilizados para afastamento de servidores, levando em consideração os milhares de casos que aconteceram nos diversos órgãos públicos em todo o Brasil e chegamos à conclusão de que o critério da Administração Pública foi não ter critério nenhum, porque em determinado Estado a alegação era uma e em outro Estado ou em outro órgão público a mesma alegação já não prevalece; o critério ou a motivação era outra.

Nos serviços de saúde e previdência o desmantelo é terrível! Na medida em que milhares de funcionários foram afastados, as filas nos institutos de previdência, nos postos de saúde, nos ambulatórios. Isso tudo continuou aumentando cada vez mais e não houve o chamado saneamento no sentido de tornar a máquina mais ágil, mais eficiente e nem tampouco quanto aos objetivos de reduzir também custos.

ANEXO 3

DENÚNCIAS REMETIDAS À COMISSÃO

3.1. Relacionadas à RADIOBRÁS

Autor: Edson Oliveira Vitorino, servidor colocado em disponibilidade.

Denúncia: o presidente da empresa, Marcelo Amorin Netto, demitiu funcionários em gozo de estabilidade e contratou outros sem concurso. O autor entrou com ação popular contra o presidente da empresa e ganhou liminar para retornar aos seus quadros.

Documentos apresentados: fotocópia das principais peças da Ação Popular e das portarias de contratação dos novos empregados.

3.2. Relacionadas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social

Autor: João Isaac Martins, funcionário do MTPS, colocado em disponibilidade.

Denúncia: o servidor foi colocado em disponibilidade, mesmo estando de licença médica para tratamento de doença de chagas.
Documentos apresentados: carta enviada à Deputada Irma Passoni, remetida à Comissão, em 26/6/79. Atestados médicos encontram-se anexados à carta.

3.3. Relacionadas ao INCRA-MG.

Autores: servidores colocados em disponibilidade.

Denúncia: os servidores colocados em disponibilidade não se enquadraram nos critérios apresentados pelo sr. João Santana para os afastamentos. Apesar de terem sido colocados em disponibilidade servidores estáveis, outros, sem esse direito ou com duplo emprego, permaneceram em seus cargos. A reforma preservou os apadrinhados e potentados políticos.

Documentos apresentados: correspondência encaminhada à Comissão, em 03/8/79, anexados os "currículo vitae" dos funcionários.

3.4. Relacionadas ao INCRA - SP.

Autor: Associação dos Servidores do INCRA-SP.

Denúncia: O corte de servidores foi simplesmente linear, atingindo 30% dos servidores, sendo que só os sociólogos foram dispensados em mais de 70%, o que caracteriza discriminação contra a categoria. Os critérios anunciados para as dispensas não se aplicam aos afastados.

Documentos apresentados: correspondência enviada ao Senador Fernando Henrique Cardoso e remetida à CPI. Anexa cópia de requerimento enviado ao presidente do órgão.

3.5. Relacionadas ao INCRA - SC.

Autor: Associação dos Servidores do INCRA - SC.

Denúncia: a falta de critério para a colocação de servidores em disponibilidade.

Documento apresentado: telex enviado à Comissão.

3.6. Relacionadas à Fundação Boquete Pinto - MA

Autores: servidores da Fundação Roquete Pinto - MA, colocados em disponibilidade.

Denúncia: com a disponibilidade desses servidores muitas pessoas que seguem os cursos da fundação ficaram prejudicadas.

Documento apresentado: telex ao presidente da Comissão.

3.7. Relacionadas à Portobrás - Porto de Laguna.

Autor: Alexander Theodor Kern Alves, empregado ameaçado de demissão.

Denúncia: 08 dos 15 funcionários do Porto de Laguna receberam aviso prévio para serem demitidos. O Porto tem carência de pessoal. Deu-se preferência àqueles que percebiam os menores salários.

Documentos apresentados: carta remetida ao presidente da CPI, em 03/07/90; foram anexados a ela fotocópia de elogios aos demitidos pelo antigo administrador do Porto.

3.8. Relacionadas ao Banco do Brasil.

Autor: Federação do Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul.

Denúncia: a direção do banco encaminhou carta aos gerentes, solicitando que remetam à direção a relação dos funcionários ociosos, desinteressados, incapazes e desordeiros.

Documentos apresentados: carta, encaminhada à Comissão, em 23/6/90, com fotocópia de jornal publicando as correspondências reservadas da presidência do banco.

3.9. Relacionadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Autor: Nelson Luiz de Almeida César, administrador, colocado em disponibilidade.

Denúncia: o autor foi colocado em disponibilidade, após 16 anos de serviço, sem qualquer explicação ou justificativa para o fato.

Documentos apresentados: cópias de correspondências enviadas a várias autoridades, tentando o retorno ao serviço público.

3.10. Relacionadas ao Ministério do Exército.

Autores: Oficiais e Pracas Temporários do Exército.

Denúncia: o Exército estaria reduzindo o tempo de serviço de oficiais e pracas temporários, para que não se beneficiassem da estabilidade prevista na Constituição Federal, e não estaria pagando as indenizações devidas aos afastados. (Esses fatos são anteriores à posse do novo governo.)

Documentos apresentados: correspondência ao presidente da Comissão, acompanhada dos dispositivos legais que garantiriam os seus direitos.

3.11. Relacionadas ao Ministério da Aeronáutica.

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Vão.

Denúncia: O Ministério da Aeronáutica extinguiu a empresa DACTA, colocando em disponibilidade os controladores de voo concursados e deixando em perigo o tráfego aéreo nacional. As disponibilidades serviram para afastar os funcionários ligados ao sindicato. A TASA - Telecomunicações Aeronáuticas S.A., outra empresa ligada ao mesmo Ministério, tem o quadro de pessoal constituído basicamente por militares reformados.

Documentos apresentados: fotocópias das denúncias e de outros documentos que mostram a necessidade de pessoal.

3.12. Relacionadas à Caixa Econômica Federal

Autores: Comissão dos demitidos da CEF, Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Associação de Pessoal da CEF e Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul, Funcionários da CEF de Soledade-RS, Suely Rodrigues dos Santos (mãe de funcionária demitida).

Denúncia: injustiça das demissões ocorridas na Caixa Econômica Federal.

Documentos apresentados: Carta das entidades de classe denunciando do Rio Grande do Sul, ao Deputado Carrion Junior, remetida à Comissão; telex das mesmas entidades ao presidente da Comissão; carta dos outros autores ao presidente da Comissão. Anexos: fotocópia da Portaria que rescindiu, sem justa causa, por conveniência da empresa, contratos de empregados; fotocópia de certidão de julgamento do processo TST Ms DC-39/809.0, ocorrido em 24/11/89, em que está expressa cláusula garantindo o emprego por noventa dias, a contar da publicação do acórdão; fotocópia de convocação de concursados; dossiê dos motoristas, vigilantes e telefonistas demitidos da CEF, recebido em 14/08/90; dossiê dos concursados demitidos da CEF/RJ, recebido em 14/08/90.

3.13. Relacionadas à Fundação Educar.

Autores: Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco - SINDSEP-PE e Associação dos Servidores da Fundação EDUCAR.

Denúncia: com a extinção da Fundação EDUCAR, foram desativados os seguintes programas e atividades:

- a) Programa de Educação Básica para Jovens e Adultos, com classes em quase todo o Brasil, deixando sem escola cerca de 1 milhão e 600 mil alunos (14.731 em Pernambuco) e trazendo o desemprego a 100 mil professores no Brasil (664 em Pernambuco);
- b) Projeto de Educação Básica para a Baixada Fluminense (premiado pela UNESCO): atendia a 8.000 alunos, através de convênios com associações de moradores;
- c) Projeto Verso e Reverso (apelo à capacitação de professores de Educação Básica de Jovens e Adultos);
- d) Centro de documentação em Educação de Adultos (o maior da América Latina);
- e) Projetos de Pesquisas e Avaliação de Programas de Educação de Jovens e Adultos. Em Pernambuco funcionava o Curso de Graduação em Educação de Jovens e Adultos, envolvendo técnicos de todo o Nordeste;
- f) Programa de Educação para Jovens e Adultos (convênios com associações de moradores, sindicatos, igrejas e grupos populares).

No governo Sarney houve um enxugamento nos quadros da fundação de 1/3 dos servidores.

Documentos apresentados: denúncias formuladas pelo SINDSEP-PE; fotocópia da Decisão Nº 326/B7, da SRRF-7a. RF, sobre a cobrança do IR nas rescisões de contrato de trabalho; fotocópia da Ata da 2a. Reunião do Conselho Administrativo da Fundação EducAR; fotocópia de memorando circular do diretor de administração, encaminhando informações sobre processo de racionalização administrativa; fotocópia do documento encaminhado ao Presidente Sarney pela Associação dos Servidores da Fundação EDUCAR - ASMOB; recortes de jornais mostrando a situação do analfabetismo no Brasil.

3.14. Relacionadas à Rede Ferroviária Federal.

Autor: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste.

Denúncia: a desativação de ramais ferroviários no Nordeste trará muitos prejuízos para a região.

Documentos apresentados: relatórios mostrando a crise da ferrovia no País, os efeitos dessa crise e um projeto para o melhoramento da ferrovia.

3.15. Relacionadas ao DNOS

Autores: Osório Menezes de Oliveira e Laércio Vicente da Silva.

Denúncia: a extinção do DNOS é danosa aos interesses nacionais. Equipamentos no valor de Cr\$1 trilhão estão se deteriorando. O governo não indicou o que fazer com as obras em andamento e como fazer a conservação das acabadas, nem indicou o novo órgão a executar as suas atribuições.

Documentos apresentados: a denúncia manuscrita está acompanhada de documentos que mostram a natureza, os objetivos, as atribuições, a estrutura administrativa e as realizações do DNOS.

3.16. Relacionadas a vários órgãos federais.

Autor: Senador Edison Lobão.

Denúncias: órgãos do governo Federal (LBA, Banco do Brasil, Ministério da Agricultura, INCRA, DENTEL) atuaram em favor da candidatura do Senador João Castelo ao governo do Estado do Maranhão, com a distribuição de verbas e de títulos de propriedade de terras não identificadas adequadamente e o cancelamento de disponibilidades.

Documentos apresentados: discurso proferido no Senado Federal e fotocópia de Autorização de Ocupação fornecida pelo INCRA e recortes de jornais noticiando os fatos denunciados.

3.17. Relacionadas à Superintendência da Campanha de Saúde Pública - SUCAM

Autor: anônimo.

Denúncias: Pernambuco pode ser atacado por surto de dengue II e de malária. A redução de pessoal e de recursos obrigou a SUCAM local a suspender quase todos os seus programas.

Documentos apresentados: matéria jornalística em que o diretor Regional Interino da SUCAM-PE, Carlos Alberto Meira Conceiro dá notícia dos fatos denunciados; quadro demonstrativo das necessidades de pessoal para 1990.

3.18. Outro documento: Nota da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, sobre critérios para as demissões e colocação em disponibilidade de servidores da SUDENE, da SUDAM, da SUFRAMA e da EMBRATUR.

ANEXO 4

DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO

4.1. da Caixa Econômica Federal:

4.1.1. Ofício Nº 320/90-P, de 29/8/90, encaminhando documentos remetidos ao Ministério do Trabalho e Previdência Social a respeito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.2. Ofício Nº 373/90-P, de 24/10/90, a que estão anexados: laudos médico-periciais relativos aos exames realizados nos empregados agredidos em 20/06/90 (anexo I);

operações com recursos do FAS, contratados em 1989 por mútuo-rio/estado (anexo II);

contratações relativas a saneamento realizadas em 1989 e 1990, por estado (anexo III);

contratações relativas a desenvolvimento urbano realizadas em 1989 e 1990, por estado (anexos IV e V);

contratações da área de habitação e hipoteca, referentes a financiamentos que utilizaram recursos do SBPE e do FGTS, realizadas em Alagoas e nos demais Estados (anexos VI a IX)

4.2. da Secretaria de Administração Federal:

4.2.1. Ofício SAF/GAB, Nº 1.783, de 19/10/90, do Secretário de Administração Federal, encaminhando documentos referentes a inquéritos administrativos realizados nas empresas extintas:

4.2.1.1. SUDESUL
comissão de inquérito para apurar o desaparecimento de dois motores elétricos.

4.2.1.2. Fundação EDUCAR
comissão de inquérito para apurar denúncia anônima de irregularidade em comprovação de tempo de serviço de servidores.

4.2.1.3. Instituto Brasileiro do Café - IBC
deve ser instaurada sindicância para apurar a utilização como adubo de café podre e moído, adquirido mediante licitação.

4.2.1.4. FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES CÊNICAS - FUNDACEN

Processo Nº 40001.005635/88-55: para apurar desaparecimento de um aparelho de ar condicionado da Escola Nacional de Circo;

Processo Nº 40001.001022/89-05: informações à C/SET/MinC sobre mau uso de dinheiro público;

Processo Nº 40001.000638/90-02: para apurar desaparecimento de uma máquina de calcular;

Processo Nº 40001.000635/90-80: para apurar o desaparecimento de duas máquinas de calcular da Divisão de Pessoal;

Processo Nº 40001.000585/90-48: para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular da Divisão de Patrimônio;

Processo Nº 40001.000595/90-00: para apurar furto de dinheiro no Centro de Estudos;

Processo Nº 40001.000530/90-56: para apurar o desaparecimento de dinheiro na Livraria Ver e Ler;

Processo Nº 40001.000524/90-53: para apurar o desaparecimento de três aparelhos de ar condicionado e de dezenove aparelhos telefônicos;

Processo Nº 40001.003124/88-67: para apurar o furto de material de cozinha da Aldeia de Arcozeiro;

4.2.1.5. Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU

Processo Nº 222/90: destinado a apurar os procedimentos adotados pela empresa quanto ao pagamento de encargos sociais;

Processo Nº 668/90: destinado a apurar a aquisição de material de consumo.

Aconteceram ainda 54 comissões de Avaliação e Sindicância.

4.2.1.6. ENBRAFILME

Processo 40093.000026/89-30: destinado a apurar responsabilidades de ex-funcionários da empresa;

Processo 40000.001789/88-09: destinado a homologar viagens de funcionários ao exterior;

Processo 40093.000142/89-31: destinado a apurar o desaparecimento de um talonário-inteira de ingressos padronizados;

Processo 40093.000083/90-08: destinado a apurar o desaparecimento de um aparelho de videocassete e de uma máquina de calcular.

4.2.1.7. PORTOBRÁS

Processo Nº 1141/90 (Sindicância DEPIVA 002/90): para apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular;

Processo Nº 1061/90 (Inquérito Nº 005/90-INSP/PR): apreciação de processos referentes a obras de infra-estrutura, construção de um estaleiro naval para reparos e acostagem e serviços de dragagem em área da administração dos Portos de Paranaguá e Barão de Teffé, no Paraná;

Processo Nº 1080/90 (Sindicância SEDE/01/90): para apurar responsabilidade pelo fornecimento de documento interno da empresa ao escritório de advocacia Nilo Batista;

Processo Nº 674/90 (Inquérito 01/90-SEDE): para apurar irregularidades praticadas por órgãos ou servidores da Portobrás, durante o período anterior à liquidação da empresa;

Processo Nº 1073/90 (Inquérito 002/90-APR): para apurar irregularidades envolvendo servidores da administração do Porto de Recife.

4.2.1.8. FUNDAÇÃO PRO-MEMÓRIA

Processo Nº 40.099.022.129/89: destinado a apurar denúncias de irregularidades na administração da entidade;

Processo Nº 40.099.000.354/90: destinado a apurar responsabilidades relativas ao recolhimento de Imposto Sindical do SEMALBA, em 1987, e pagamento efetuado ao servidor Elício de Oliveira Guedes;

Processo Nº 40.099.001.644/89: destinado a apurar responsabilidades sobre irregularidades apontadas pelo TCU, quanto a contratação de autônomos;

Processo Nº 40.099.000.442/90: para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de materiais da sala do patrimônio.

4.2.1.9. FUNARTE

Processo Nº 40098.001767/87-00: para apurar crime contra o erário público.

4.2.1.10. FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Processos Nº 40094.000099/88-31 e 40094.000327/89-45 (Inquérito Ad-

ministrativo Nº 01): para apurar irregularidades na prestação de contas apresentada pela Associação do FestRio.

Processo Nº 40094.000101/88-81 (Inquérito Administrativo Nº 02): para apurar o desaparecimento de uma furadeira elétrica;

Processo Nº 40094.000168/89-33 (Inquérito Administrativo Nº 03): para apurar responsabilidades por multas de trânsito;

Processo Nº 40094.000554/89-07 (Inquérito Administrativo Nº 04): para apurar responsabilidade pelo furto de uma kombi;

Processo Nº 40094.000610/89-86 (Inquérito Administrativo Nº 05): para apurar responsabilidade por acidente de trânsito;

Processos Nº 40094.000354/89-18 e 40094.000402/89-69 (Inquérito Administrativo Nº 06): para apurar irregularidades ocorridas em licitação;

Processo Nº 40094.000188/90-84 (Inquérito Administrativo Nº 07): para apurar o furto de cópias de filmes do acervo da fundação;

Processo Nº 40094.000406/89-59 (Inquérito Administrativo Nº 08): para apurar acumulação de cargos;

Processo Nº 40094.000629/89-00 (Inquérito Administrativo Nº 09): para apurar o furto de um gravador;

Processo Nº 40094.000200/90-08 (Inquérito Administrativo Nº 10): para apurar falta grave atribuída a servidor;

Processo Nº 40094.000259/90-20 (Inquérito Administrativo Nº 11): para apurar o furto de uma furadeira elétrica.

4.2.1.11. COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEEB

Inquérito Administrativo destinado a apurar irregularidades na empresa: concorrência desleal, locação de veículos, licitação, compra de carvão sem licitação, contratação de pessoal.

4.2.1.12. DNOS

Inquérito para apurar arrombamento com furto de bens patrimoniais na sede de Curitiba;

Inquérito para apurar o desvio de bens patrimoniais na sede da Administração central;

Sindicância para apurar possíveis irregularidades na Barragem de Flores - MA;

Sindicância para apurar possíveis irregularidades no projeto de Irrigação de Jaguaribe - Apodi.

4.2.1.13. EMBRATER

Sindicância para apurar o desaparecimento de quatro calculadoras eletrônicas.

Sindicâncias para apurar dois acidentes ocorrido com veículos da empresa:

Sindicância para apurar responsabilidade por danos ao patrimônio da empresa.

4.2.2. Ofício SAF/GAB No. 2.133, de 07 de dezembro de 1990 encaminha cópia no Ofício Circular No. 05/DRH/SAF/PA.

Publicado no DCN (Seção II), de 15.12.90